

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2016

I - INCLUSÃO DO ITEM 11.5 NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

11.5 Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de **Lucro PRESUMIDO**, a licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

II - INCLUSÃO DO ITEM 4.1.1 NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

4.1.1 Na hipótese do não preenchimento de vaga por falta de aptidão dos candidatos para o exercício da função, **comprovado por certidão expedida pelo Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência - CONEDE**, a empresa fica dispensada do cumprimento do disposto no subitem anterior.

III - ALTERAÇÃO DO ITEM 5.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA E 9.9 DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

- **ONDE SE LÊ:**

5.9 Considerando-se a necessidade de deslocamentos do MP/PI, estimou-se a quantidade de 25 (vinte e cinco) diárias mensais para os postos descritos no Lote I do Termo de Referência, devendo a empresa contratada realizar um rodízio nas designações dos empregados.

- **PASSA-SE A LER:**

5.9 Considerando-se a necessidade de deslocamentos do MP/PI, estimou-se a quantidade de 30 (trinta) diárias para o Lote I, e 10 (dez) diárias para os Lotes II, III e IV, devendo a empresa contratada realizar um rodízio nas designações dos empregados, obedecida, no tocante aos motoristas, a categoria descrita na habilitação do mesmo e a do veículo a ser utilizado em viagem.

CONTRATO

- **ONDE SE LÊ**

9.9 Considerando-se a necessidade de deslocamentos do MP/PI, estimou-se a quantidade de 25 (vinte e cinco) diárias mensais para os postos descritos no Lote I do Termo de Referência, devendo a empresa contratada realizar um rodízio nas designações dos empregados.

- **PASSA-SE A LER:**

9.9 Considerando-se a necessidade de deslocamentos do MP/PI, estimou-se a quantidade de 30 (trinta) diárias para o Lote I, e 10 (dez) diárias para os Lotes II, III e IV, devendo a empresa contratada realizar um rodízio nas designações dos empregados, obedecida, no tocante aos motoristas, a categoria descrita na habilitação do mesmo e a do veículo a ser utilizado em viagem.

IV – ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO POSTO DE MOTORISTA CATEGORIA “B”

- **ONDE SE LÊ**

R\$1070,70

- **PASSA-SE A LER:**

R\$1010,70

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2016

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.182/2016

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *licitações-e.com.br*

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA (EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO)

ADJUDICAÇÃO: POR LOTE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Pregoeiro Cleyton Soares da Costa e Silva, formalmente designado pela Portaria PGJ nº 629/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma prescrita pela **Lei nº 10.520/2002**, **Decreto nº 5.450/2005**, **Decreto Estadual nº 11.319/2004**, **Decreto Estadual nº 11.346/2004**, **Decreto Estadual nº 14.483/2011**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Ordinária Estadual nº 6.301/2013** e **Lei Ordinária Estadual nº 6.286/2012*** e de forma subsidiária, pela **Lei nº 8.666/93**, cujas especificações do procedimento e a caracterização do objeto encontram-se a seguir descritas.

1.0 DA SESSÃO PÚBLICA

- **Início do Acolhimento das Propostas:** 03/03/2017, às 12:00 horas (horário de Brasília/DF);
- **Abertura das Propostas:** 15/03/2017, às 10:00 horas (horário de Brasília/DF);
- **Data e hora da disputa:** 15/03/2017, às 11:00 horas (horário de Brasília/DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *licitações-e.com.br*

1.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada, a data da sessão pública fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo endereço eletrônico.

1.2. A íntegra do edital encontra-se disponível aos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda-feira à sexta-feira, podendo ser retirado por pen-drive ou mídia óptica (CD). Na internet, o edital poderá ser retirado na página do MP/PI: WWW.MP.PI.GOV.BR, link Licitações e Contratos ou solicitada ao pregoeiro no e-mail: pregoeiro@mppi.mp.br.

1.3 Antes do início do certame recomenda-se ao licitante a leitura indispensável da "CARTILHA PARA FORNECEDORES", disponível no link "Introduções à Regra do Jogo", no site: www.licitacoes-e.com.br.

1.4. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelos auxiliares para apresentação da proposta;
- c) Anexo III - Modelo de Declarações;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo;

2.0 DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, RECEPÇÃO, CONDUÇÃO DE VEÍCULO LEVE E PESADO, MOTOBOY E OFFICE BOY**, conforme as especificações contidas no anexo I (Termo de referência) do edital.

2.2 O valor total máximo admitido para a presente contratação é de **R\$5.098.395,24 (cinco milhões e noventa e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

3.0 DA VISTORIA

3.1 Os locais onde os serviços serão prestados poderão ser vistoriados pelos licitantes até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública,

com o objetivo de verificar as condições e o grau de dificuldade existente, mediante a prévia comunicação à Coordenadoria de Apoio Administrativo do MP/PI, telefone: (86) 3216-4550, Ramal: 4613.

3.1.1 Considerando a faculdade de realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e dificuldades existentes como justificativa para se eximirem de obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame.

4.0 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ)

- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ – FMMP/PI, CNPJ Nº 10.551.559/0001-63 / FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FPDC, CNPJ Nº 24.291.901/0001-48;**

4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

4.3 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo inicialmente registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4.4 O fim do prazo de vigência da Ata não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

4.5. Com a anuência do signatário da Ata de Registro de Preços, os demais órgãos da Administração que, caso o desejem, poderão efetuar suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.6 As liberações da ARP não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

4.7 O licitante terá que cotar o valor de cada item considerando a quantidade estimada constante no Anexo I deste Edital. Será respeitada a ordem de classificação das empresas.

4.8 As quantidades dos serviços estabelecidos no Anexo I estão baseadas nas necessidades do MP-PI, para um período de 12 (doze) meses e, havendo a contratação, poderão ser adquiridos até o limite da quantidade informada, ficando esclarecido que não haverá a obrigatoriedade de contratação para a Administração.

4.9 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

5.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Este certame destina-se a todos os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do **Banco do Brasil**.

5.3 Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do **Banco do Brasil**, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".

5.4 Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitacoes-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do **Banco do Brasil** sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) observando as informações constantes do portal "www.licitacoes-e.com.br" devendo estar apto para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico, até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital.

5.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7 A chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis) utilizadas pelo pregoeiro oficial do MP/PI terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do MP/PI ou por iniciativa do **Banco do Brasil**, devidamente justificada.

5.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil** ou ao MP/PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

5.9 A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o **Banco do Brasil**, para imediato bloqueio do acesso.

5.10 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

5.11 Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).

5.12 Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e) Servidor ou dirigente do MP-PI responsável pela licitação;
- f) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí – MP-PI (Art. 04 da resolução CNMP nº 01 de 07 de novembro de 2005, alterada pela resolução CNMP nº 37 de 28 de abril de 2009).
- h) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes

com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005.

5.12.1 A vedação à participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.

5.12.2 Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o artigo 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – Plenário** informa:

17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

5.13 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.13.1 A **licitante optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e

recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.13.2 Caso a **licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal de Contas da União – TCU, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.13.3 A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

5.14. O Pregoeiro verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:

5.14.1 Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) da Controladoria-Geral da União, no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, conforme determina o **Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011**.

5.14.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNCIA**) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

5.14.3 Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, no endereço eletrônico: <http://www.tce.pi.gov.br/servicos/impedidos>.

6.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. **A comprovação poderá ser realizada por**

certidão emitida pela Junta Comercial ou outra declaração hábil a comprovar esta específica condição.

6.1.1 Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da realização da sessão para o sistema eletrônico ou para o e-mail do pregoeiro.

6.1.2 A qualquer momento o Pregoeiro poderá solicitar a emissão da certidão de ME/EPP em original ou cópia autenticada, em prazo a ser fixado oportunamente.

6.2 A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar; posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

7.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, formalmente designado pela Portaria nº 629/2016, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

7.2 Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar

previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

7.3 Constitui obrigação do LICITANTE, acompanhar o andamento das etapas do procedimento pelo sistema eletrônico *licitações-e*, quanto aos prazos para impugnação ao edital, entrega da proposta comercial, documentos de habilitação e interposição de recurso administrativo, sendo-lhe assegurado a todo tempo, a utilização do direito constitucional de petição aos poderes públicos, nos termos do artigo 5º, XXXIV, “a”, da CF/88.

8.0 DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.

8.2. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, devendo constar o VALOR GLOBAL ANUAL ofertado com vista à verificação de sua aceitabilidade, nos termos do artigo 13, II c/c artigo 21, ambos do Decreto 5.450/2005, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado” seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer proposta, participar do item, entregar proposta.

8.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.

8.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação.

8.5. No preenchimento da proposta eletrônica, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, poderá ser utilizado pelo licitante para a especificação das características do objeto ofertado.

8.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o MP/PI não efetuará sua análise.

8.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.8. A proposta comercial terá **validade de 90 (noventa) dias** a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida na parte inicial deste edital.

8.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

9.0 DA FASE DE LANCES

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.5. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.

9.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Encerrado o tempo aleatório, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que este não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

9.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentou a menor proposta na fase de disputa de preços.

9.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Após o final da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços, em arquivo único, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail do

Pregoeiro da sessão, contendo as especificações detalhadas do objeto obedecendo integralmente ao **Anexo II (modelos auxiliares para a apresentação da proposta)** deste edital, inclusive a Planilha de Custos e Formação de Preços.

10.1.1 Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integrarem a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.

10.2 Na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, o percentual referente ao Imposto Sobre Serviço - ISS deverá ser cotado em conformidade com o Código Tributário do Município da prestação do serviço, no caso do SERVIÇO DE LIMPEZA. Nos demais casos, o percentual deverá atender à legislação da sede do tomador do serviço.

10.3 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

10.3.1 O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos de servidores pertencentes aos quadros de pessoal do MP/PI para orientar a sua decisão.

10.3.2 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial, incluindo a Planilha de Custos e Formação de Preços, quando o preço global for aceitável, mas os preços unitários necessitem de ajustes para se adequarem aos valores estabelecidos pelo MP/PI, conforme o anexo I do edital (Termo de Referência).

10.4 Não deverão constar na Planilha de Custos e Formação de Preços os valores relacionados a treinamento, capacitação ou reciclagem de pessoal ou Reserva Técnica, tendo em vista já estarem englobadas nas despesas administrativas da contratada, bem como demais itens não previstos na Planilha de Custos, conforme o Anexo II deste edital.

10.5 A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

10.6 A proposta de preços deverá conter o documento de Guia de Recolhimento ao FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP ou outro documento apto a comprovar o FAP.

10.7 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8 Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 11 deste edital.

10.9 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

10.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.10.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.10.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

10.10.4 Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

10.10.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.10.6 Estudos setoriais;

10.10.7 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.10.8 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.10.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.11 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

10.12 Se a proposta comercial classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.13 No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

11.0 DA HABILITAÇÃO

11.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar todos os documentos para a habilitação, **em original ou cópia autenticada por cartório**, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização da sessão, ou, no caso da convocação de empresa remanescente, a contar do dia útil seguinte da data de sua solicitação, os documentos necessários para a comprovação de sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante e o sujeitará às sanções previstas neste edital.

11.1.1 A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

11.1.2 Caso a empresa não esteja inscrita no **SICAF** ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

11.2. Todos os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente da empresa que apresentou a proposta comercial.

11.3. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

11.3.1 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- d) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

11.3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou a consolidação respectiva; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

11.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante realizou ou está realizando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório;
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- c) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes ([Acórdão 1999/2014-Plenário, TC 015.817/2014-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 30.7.2014.](#));
- c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

$\begin{aligned} &\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} \geq 1,00 \\ &\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \\ &\quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$

<p>Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$ ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</p>
<p>Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$ ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) = Ativo Total ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</p>

c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

c.4) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

c.5) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.6) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c.7) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em jornal de grande circulação;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

11.4 As seguintes declarações, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

11.5. O licitante deverá encaminhar “**Documento de Procuração**” com firma reconhecida em cartório que habilite o seu representante a praticar todos os atos atinentes ao pregão em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante a apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a consolidação respectiva e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

11.6. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

11.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS

quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

11.8 Será concedido tratamento favorecido às **Microempresas e Empresas de Pequeno** na habilitação, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 nos seguintes moldes:

11.8.1. A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

11.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada para o e-mail: pregoeiro@mppi.mp.br.

12.1.1. O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** e, sendo acolhida e caso provoque alteração na formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recusas, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e encaminhados para o e-mail: pregoeiro@mppi.mp.br.

12.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

12.5 Para impugnar o edital e apresentar recurso administrativo o representante da empresa que subscrever a petição deverá enviá-la junto com o instrumento de procuração mencionado no subitem 10.5 do edital ou outro documento que possa demonstrar que ele está habilitado a falar em nome da pessoa jurídica representada.

13.0 DO CONTRATO

13.1. Para a contratação dos serviços junto ao prestador vencedor do certame, será celebrado contrato entre este e a Procuradoria-Geral de Justiça;

13.2. O prestador após a assinatura do contrato fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital;

13.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual;

13.4. O prestador será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pelo MP/PI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

13.5 Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13.6 Será celebrado um contrato específico para os serviços de limpeza e outro para os demais serviços, tendo em vista a incidência tributária diferenciada para cada atividade.

14.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A Contratada deverá entregar ao Ministério Público do Estado do Piauí, até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a **5% (cinco por**

cento) do valor total do contrato, que será restituída após o término de sua vigência e desde que não haja nenhuma pendência.

14.2. As demais condições para apresentação da garantia estão previstas na Cláusula Oitava do instrumento contratual, conforme o **Anexo V** deste edital.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado pelo item 19.1.

15.2. Realizar os serviços, de acordo com os prazos, configurações e demais características constantes no Anexo I, ou conforme determinado no instrumento contratual.

15.3. Informar por escrito à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

15.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Cumprir as demais obrigações decorrentes deste Edital e seus anexos, especificamente do Termo de Referência e apêndices respectivos e Cláusula Décima Primeira do Contrato.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

16.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais repactuações e/ou reajustes dos preços registrados;

16.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

16.4. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 17 deste edital;

16.5. Promover, por intermédio de servidor indicado nos moldes do Ato PGJ nº 462/2013, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

16.6. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. Cumprir as demais obrigações decorrentes deste Edital e seus anexos, especificamente do Termo de Referência e apêndices respectivos e Cláusula Décima do Contrato.

17.0 DO PAGAMENTO

17.1 As disposições referentes ao pagamento estão dispostas na Cláusula Sexta do Contrato (anexo V).

18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As disposições referentes às penalidades estão dispostas na Cláusula Décima Sexta do Contrato (anexo V).

19.0 DA ASSINATURA DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos do subitem anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, devendo a administração proceder à apuração de eventual responsabilidade do licitante.

19.3. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

19.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Procuradoria Geral de Justiça convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.

19.5. Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a celebração da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

20.1. O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, em todos os casos descritos acima.

20.3. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 (trinta) dias, a partir do sinistro.

21.0 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

21.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

21.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

21.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

21.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

21.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

21.2.5 A dissolução da sociedade;

21.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

21.2.7 O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos na Ata de Registro de Preço após a devida notificação da contratada;

21.2.8 A não realização, total ou parcial, do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

21.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

21.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

21.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

21.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

21.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

21.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

21.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

21.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

21.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.

21.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

21.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

22.2 Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.

22.3 A Administração disponibilizará por meios eletrônicos de divulgação de dados, de amplo acesso, os preços praticados no Sistema de Registro de Preços.

22.4 O objeto deste Pregão para Registro de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.6 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início

e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.

22.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

22.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

22.12 Os documentos referentes à proposta comercial e de habilitação deverão ser enviados para o Ministério Público do Estado do Piauí, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4565, bem como pelo e-mail: cleytonsoares@mp.pi.gov.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.

22.13 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Teresina-PI.

Teresina, 02 de março de 2017

Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP/PI

Equipe de Apoio

Alcivan da Costa Marques	Anne Carolinne de Sousa Carvalho
Carol Chaves Mesquita	Ederson Pereira Cordeiro
Ítalo Garcia Araújo Nogueira	João Batista Freitas Neto

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços continuados de limpeza, recepção, condução de veículo leve e pesado, motoboy e office boy, conforme as especificações contidas no anexo I (termo de referência) do edital.

1.1.1 A prestação dos serviços acima mencionados **não incluirá** o fornecimento de materiais de consumo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Lei 6.237/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Ministério Público do Estado do Piauí, não dispõe do cargo de Auxiliar Ministerial, o qual possui atribuições semelhantes às requeridas neste objeto, não dispondo, portanto, o Ministério Público do Piauí, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento desses serviços, especificamente para a finalidade pretendida.

2.2 O primeiro concurso promovido pelo MP/PI para provimento de cargos das carreiras de servidores do órgão (Edital PGJ-PI Nº 077/2008), homologado no dia 27 de março de 2009 e publicado no Diário de Justiça do Estado Piauí em 31 de março de 2009, não incluiu os cargos requeridos neste certame.

2.3 Posteriormente, no exercício de 2012 foi realizado o II Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio (Analista e Técnico Ministerial), EDITAL Nº 1 - MPE/PI, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011, os quais não possuem atribuições e responsabilidades semelhantes às atividades pretendidas nesta contratação.

2.4 A contratação de serviços terceirizados proporcionará o necessário suporte administrativo nas áreas do MP/PI, propiciando a ampliação da produtividade e qualidade dos serviços prestados pela unidade, com a consequente redução do tempo de resposta às demandas de serviços essenciais mediante o emprego racional dos recursos humanos no desempenho de suas atividades-meio.

2.5 O Registro de Preços é necessário para atender futuras demandas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí quanto à construção de novas sedes ou ampliação dos serviços prestados atualmente.

2.6 A contratação dos serviços de condução de veículo leve e pesado, decorre da necessidade da realização de deslocamento de Promotores de Justiça e servidores do MP/PI no desempenho eficaz de suas atividades, em razão do MP/PI não dispor de quadro permanente suficiente para o desempenho da função de motorista oficial necessário para atender a demanda do órgão. A contratação decorre ainda da necessidade de locomoção de membros e servidores em viagens intermunicipais, bem como para transporte de documentos e pequenas cargas no âmbito do MP/PI no Estado do Piauí.

2.7 A contratação dos serviços de condução de motocicleta (categoria A) decorre da necessidade de entrega e recolhimento de correspondências, encomendas e quaisquer documentos da Procuradoria-Geral de Justiça.

2.8 A contratação dos serviços de limpeza se faz necessária para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços de conservação e limpeza nas dependências deste Ministério Público, visando manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, bem como a manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente, bem como garantir perfeitas condições de asseio dos bens móveis e imóveis no âmbito do MP/PI, observando que se trata de serviços imprescindíveis e essenciais para a continuidade das atividades.

2.9 O serviço de recepção, ora pleiteado, é indispensável à Procuradoria-Geral de Justiça para otimizar a performance funcional e o melhor direcionamento do quadro efetivo para o desempenho da área fim da Instituição. O serviço é de fundamental importância por informar, conduzir, orientar, encaminhar e filtrar informações direcionadas ao MP/PI. A contratação se faz necessária para atender possíveis locações de novas sedes da PGJ/PI.

2.10 O serviço de office boy será de fundamental importância para entrega ou busca de correspondências, documentos e pequenos volumes, interna ou externamente no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

3. META FÍSICA

3.1 A contratação dos serviços tem por objetivo atender as demandas periódicas dos órgãos do Ministério Público, no município de Teresina/PI e nas cidades do Interior do Estado do Piauí.

3.2 O total de postos de serviços para esta contratação está calculado conforme o quadro a seguir:

Item	Postos de Serviço	Quantidade
I	Agente de Limpeza	30
II	Recepcionista	78
III	Office Boy	8
IV	Motoboy	25
V	Motorista (categoria "B")	9
VI	Motorista (categoria "D")	2
TOTAL		152

3.3 Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira e aos sábados nos seguintes horários:

- Segundas à sexta-feira: Das 7hs às 12hs e das 13hs às 16hs.
- Sábado: Das 8hs às 12hs.
- **Observação:** Existem horários diferenciados para alguns postos.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

NAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ		
1	ÁGUA BRANCA	Rua João Ferreira S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone: (86) 3282-1360.
2	ALTO LONGÁ	Rua Benedito Brito, nº 181, Bairro Centro. Telefone: (86) 3256-1380.
3	ALTOS	Avenida Francisco Raulino, número 2034, Altos-Piauí. Bairro Centro, Fórum. Telefone: (86) 3262-2828.
4	AMARANTE	Av. Prefeito João Ribeiro de Carvalho, nº 140, Bairro Centro, Fórum. Telefone: (86) 3292-1118.
5	ANGICAL DO PIAUÍ	Praça Gov. Helvídio Nunes S/N, Bairro Centro, Fórum. Tel.(86) 3298-1050.
6	ANÍSIO DE ABREU	Rua Salvador Xavier de Macedo S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone: (89) 3543-0146.
7	ANTÔNIO ALMEIDA	Praça da Justiça, nº 208, Bairro Centro, Fórum. Telefone: (89)3543-1279.
8	AROAZES	Rua Coronel Aníbal Martins S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone: (89) 3468-1150.
9	ARRAIAL	Av. Cândido Muniz S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone: (89) 3555-1185.
10	AVELINO LOPES	Av. Sergio Gama S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3575-1544.
11	BARRAS	Rua 10 de Novembro nº 299, Bairro Centro. Telefone:(86)3242 2439.
12	BARRO DURO	Rua Manoel Soares Texeira nº 378, Bairro Centro, Fórum. Telefone: (86) 3284-1349 .

13	BATALHA	Av. Coronel Messias Melo S/N, Bairro Centro. Telefone:(86) 3347-7144.
14	BENEDITINOS	Av. Presidente Vargas nº 294, Bairro Centro. Fórum Telefone:(86) 3269-1612.
15	BERTOLÍNEA	Av. Presidente Médici nº 10, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3546-1233.
16	BOCAINA	Praça Borges Marinho S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3448-1326.
17	BOM JESUS	Praça Marcos Aurélio S/N, Bairro Centro. Telefone: (89) 3562-1391.
18	BURITI DOS LOPES	Praça Cel. Antônio Romão nº 547, Bairro Centro. Telefone:(86) 3363-1517.
19	CAMPINAS DO PIAÚÍ	Rua Manoel Ferreira S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3484-1312.
21	CANTO DO BURITI	Praça Santana nº 227, Bairro Centro, Fórum Telefone: (89) 3531-1042.
22	CARACOL	Rua João Dias nº 227, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3589-1465.
23	CASTELO DO PIAÚÍ	Rua Antonino Freire S/N Bairro Centro Fórum. Telefone:(86) 3247-1498.
24	COCAL	Av. João Justino de Brito nº 134 Bairro Centro, Fórum. Tel.:(86) 3362-1211.
25	CONCEIÇÃO DO CANIDÉ	Rua 1-S 168, Bairro Centro Fórum. Telefone:(89) 3489- 1166 .
26	CRISTALÂNDIA	Av. Tancredo Neves S/N Bairro Nova República Fórum. (89) 3576-1142.
27	CRISTINO CASTRO	Av. David de Campos S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3563-1785.
28	CURIMATÁ	Praça Abdias Albuquerque S/N, Centro, Fórum. Telefone:(89) 3574-1436.
29	DEMERVAL LOBÃO	Rua Mato Grosso nº 395, Bairro Cidade Nova, Fórum. Tel.:(86) 3260-1257.
30	ELESBÃO VELOSO	Praça Santa Teresinha nº 242, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(86) 3285-1127.
31	ELISEU MARTINS	Rua Sousa Lopes nº 82, Centro Fórum. Telefone:(89) 3537-1160.
32	ESPERANTINA	Praça Diógenes Rebelo nº 338, Bairro Centro. Telefone:(86) 3383-1301.
33	FRANCINÓPOLIS	Rua Abdon Portela nº 17, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3472-1175.
34	FRANCISCO SANTOS	Rua Amadeu Rodrigues nº 110, Bairro Centro, Fórum. Tel:(89) 3450-1175.
35	FRONTEIRAS	Rua José Aquiles de Sousa nº 665, Bairro Centro, Fórum. Tel.:(89) 3454-1373.
36	GILBUÉS	Rua Anísio de Abreu nº 711, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3578-1794.
37	GUADALUPE	Av. Climaco de Almeida nº 37, Bairro Centro, Fórum.

		Telefone:(89) 3552-1714.
38	ITAUEIRA	Rua Ludgero de França Teixeira nº 766, Centro, Fórum. Tel.:(89) 3559-1579.
39	INHUMA	Praça João de Sousa Leal nº 545, Bairro Centro, Fórum. Tel.:(89) 3477-1339.
40	IPIRANGA DO PIAÚÍ	Rua José do Rego nº 276 Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3440-1355.
41	ISAÍAS COELHO	Rua São Francisco nº 540, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3585-1121.
42	IATAINÓPOLIS	Rua Helvídio Nunes nº 40, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3446-1346.
43	JAICÓS	Praça Padre Marcos nº 74, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3457-1697.
44	JERUMENHA	Rua Pedro Borges S/N, Bairro Centro, Fórum, Telefone:(89) 3550-1196.
45	JOAQUIM PIRES	Rua Barão do Rio Branco nº 522, Bairro Centro, Fórum. Tel.:(86) 3360-1472.
46	JOSÉ DE FREITAS	1ª e 2ª promotoria Praça Gov. Pedro Freitas 50 Fórum. Tel.:(86) 3264-1230.
47	LANDRI SALES	Rua 9 de Novembro S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3542-1255.
48	LUIS CORREIA	Rua Jonas Correia nº 296, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(86) 3367-1402.
49	LUZILÂNDIA	Rua Coronel Egídio nº 702, Bairro Bola de Ouro, Fórum. Tel.:(86) 3393-1337.
50	MANOEL EMÍDIO	Rua Azarias Belchior nº 885, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3535-1184.
51	MONTE ALEGRE	Rua Rui Barbosa nº 686, Bairro Centro. Telefone: (89) 3577-1476.
52	MARCOLÂNDIA	Rua Corínto Matos nº 799 Bairro Centro, Fórum. Telefone: (89) 3439-1200.
53	MARCOS PARENTE	Praça Dirno Pires Ferreira S/N, Bairro Centro. Telefone: (89) 3541-1436.
54	MIGUEL ALVES	Rua São Pedro nº 35, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(86) 3244-1259.
55	NAZARÉ DO PIAÚÍ	Rua Tabela Clara Ernestina Leal Reis S/N, Centro, Fórum. Tel.:(89) 3557-1346.
56	OEIRAS	Av. Dr. Benedito Martins nº 389, Bairro Nova Oeiras. Telefone:(89) 3462-1891.
57	PADRE MARCOS	Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, nº 05, Centro, Fórum. Tel.:(89) 3431-1145.
58	PAES LANDIN	Rua Piauí S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3494-1112.
59	PALMEIRAIS	Av. Gonçalo Barbosa Soares S/N, Bairro Centro Fórum. Tel.:(86) 3288-1122.
60	PARNAGUÁ	Rua Danton Mascarenhas S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3572-1297.

61	PAULISTANA	Av. Marechal Deodoro 1188 Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3487-1375.
62	PEDRO II	Rua Raimundo José Leite nº 200, Bairro Santa Fé. Telefone:(86) 3271-1472.
63	PIMENTEIRAS	Rua 25 de Julho nº 135, Bairro Centro, Fórum. Telefone: (89) 3474-1380.
64	PIO IX	Av. Senado José Candido Ferraz nº 54, Bairro Centro, Fórum (89) 3453-1525.
65	PIRACURUCA	Av. Landri Sales nº 545, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(86) 3343-1796.
66	PORTO	Av. Presidente Vargas nº 212, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(86) 3243-1468.
67	REDENÇÃO DO GUGUÉIA	Rua Paraguai S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3566- 1386
68	REGENERAÇÃO	Av. Osorio Batista nº 435, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(86) 3293-1764.
69	RIBEIRO GONÇALVES	Av. José Primo, s/n Fórum Central, Centro Ribeiro Gonçalves PI;
70	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	Av. 29 de Julho nº 675, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(86) 3295-1309.
71	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	Praça Santana S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3445-1391.
72	SANTA FILOMENA	Rua Nova República S/N, Bairro Bom Jesus, Fórum. Telefone:(89) 3569-1318.
73	SÃO GONÇALO DO PIAUI	Av. Marechal Castelo Branco nº 278, Bairro Centro, Fórum Tel.:(86) 3289-1122.
74	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	Av. Cândido Coelho nº 202, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3483-1042.
75	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	Rua Francisco de Aragão Paiva, S/N, Bairro Matadouro, Fórum. Tel.:(86) 3249-1153.
76	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	Av. Presidente Vargas nº 786, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(86) 3280-1019.
77	SÃO RAIMUNDO NONATO	Praça Francisco Antônio da Silva, S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone: Telefone:(89) 3582-1242.
78	SIMÕES	Rua José Dias, nº 285, Bairro Centro. Telefone:(89) 3456 1222.
79	SIMPLÍCIO MENDES	Rua Sergio Ferreira, S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3482-1358.
80	SOCORRO DO PIAUÍ	Rua Costa e Silva, nº 530, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3480-1126.
81	TERESINA	Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro, Telefone: 32164560.
82	TERESINA	Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro Fátima.
83	VALENÇA DO PIAUÍ	Rua Eurípedes Martins, S/N Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3465-2713.
84	VÁRZEA GRANDE	Praça Marechal Deodoro da Fonseca S/N, Centro, Fórum. Tel.:(89) 3471-1268.

OBS: Os empregados poderão realizar deslocamento para municípios fora do local de sua lotação, mediante autorização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí. Nestes deslocamentos os mesmos farão jus à diárias, conforme item 5 (Diárias de Viagem) a seguir.

5. DIÁRIAS DE VIAGEM

5.1 A CONTRATADA pagará diárias de viagem aos seus empregados que se **deslocarem** temporariamente da sede da Procuradoria ou Promotoria de Justiça de sua lotação, em razão de serviço e mediante designação, para atender as despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem;

5.2 A concessão e o pagamento de diárias pressupõem a observância do interesse público, o motivo do deslocamento devidamente comprovado e justificado e a pertinência entre a razão do deslocamento e as atribuições da função desempenhada;

5.3 Considera-se sede, para efeito de concessão de diária, o Município onde o agente terceirizado desempenha suas atribuições;

5.4 Na apuração do número de diárias devidas, inclui-se o período compreendido desde o dia da viagem de ida até o de retorno;

5.5 As diárias serão calculadas e concedidas levando-se em conta os seguintes critérios:

I – **diária integral**, devida quando o deslocamento exigir pernoite do agente terceirizado;

II – **diária parcial**, correspondente a metade do valor da diária integral, devida quando o deslocamento não exigir pernoite do agente terceirizado;

5.6 Os valores pagos a título de diárias de viagem somente serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, mediante **Relatório Circunstanciado das Atividades** desenvolvidas durante o afastamento, comprovante do deslocamento e comprovação dos valores efetivamente pagos, atestados pelo Chefe da Divisão de Serviços Gerais ou por fiscal do contrato formalmente designado pela CONTRATANTE;

5.6.1 A comprovação do deslocamento a que se refere o item 5.6 poderá ser feita mediante a apresentação de:

a) recibos das despesas realizadas com hospedagem, no qual conste o dia da entrada e o da saída do hotel, assim como o nome do agente terceirizado beneficiário;

b) outros documentos que comprovem o deslocamento;

5.7 Caberá à Contratada antecipar estes valores a seus funcionários, com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do deslocamento e na fatura ser apresentado o valor para pagamento. O CONTRATANTE comunicará, em regra, com antecedência de 03 (três) dias, o deslocamento do funcionário, emitindo uma **Ordem de Pagamento de Diárias**, onde constará o valor líquido a ser pago, já descontado vale transporte e vale alimentação ou ticket refeição;

5.7.1 Caso a CONTRATANTE, por qualquer motivo alheio a sua vontade, não comunicar no prazo assinalado no item anterior, a CONTRATADA disporá de prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação de ordem para o pagamento de diárias.

5.8 Na hipótese de cancelamento de viagem anteriormente programada e comunicada, cabe à CONTRATANTE informar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, para que, se for o caso, o empregado restituir à empresa as diárias recebidas antecipadamente, não sendo devido qualquer valor por parte da CONTRATANTE em fatura apresentada pela CONTRATADA;

5.9 Considerando-se a necessidade de deslocamentos do MP/PI, estimou-se a quantidade de 30 (trinta) diárias para o Lotes I, e 10 (dez) diárias para os Lotes II, III e IV, devendo a empresa contratada realizar um rodízio nas designações dos empregados, obedecida, no tocante aos motoristas, a categoria descrita na habilitação do mesmo e a do veículo a ser utilizado em viagem.

5.10 O quantitativo de diárias previsto no item 5.9 reflete apenas a possibilidade de contratação de serviços. Por se tratar de quantitativo estimado, não se obriga o MP/PI a contratar tal quantitativo.

5.11 Será pago pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, ao empregado, a título de uma diária o valor líquido correspondente a R\$125,00 (cem reais), atendendo o disposto a seguir:

5.11.1 O valor que a Contratada entregará efetivamente ao empregado será o valor líquido, ou seja, no caso de **diária integral**, será o valor de **R\$125,00**.

5.11.2 O valor que a Contratada entregará efetivamente ao empregado será o valor líquido, ou seja, no caso de **meia-diária**, será o valor de **R\$62,50**.

5.12 Não serão incluídas no salário as diárias para viagem que não excedam de 50% (cinquenta por cento) do salário percebido pelo empregado, conforme previsto no Art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Neste caso será aplicada a planilha de custos e formação de preços de diárias.

5.13 As diárias para viagem quando excederem 50% (cinquenta por cento) do salário mensal percebido pelo empregado integrarão, na sua totalidade, e não somente o valor que exceder aquele percentual, o salário, devendo ser incluídas na planilha de custos e formação de preços - salário e remuneração, na qual incidirá

todos os Encargos Sociais previstos em lei.

5.14 O Valor de R\$125,00 foi calculado considerando o valor corrigido de R\$ 100,00 da diária atual paga para funcionários terceirizados, valor este oriundo da Ata de Registro de Preços nº 14/2014 (Edital de Licitação nº 04/2014 do Ministério Público do Estado do Piauí). Foi utilizado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) durante o período do ano de 2014 a 2016.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

6.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, no termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e da Portaria PGJ nº 1.586/2016, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente e atendidos todos os requisitos abaixo:

6.2.1 Os serviços foram prestados regularmente;

6.2.2 O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

6.2.3 A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

6.2.4 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

6.2.5 O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

6.2.6 O CONTRATADO concorde com a prorrogação.

6.2.7 O CONTRATADO mantenha todas as condições de habilitação.

6.2.8 Haja disponibilidade orçamentária e financeira para a referida despesa.

7. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

7.1 EMPREITADA: Por Preço unitário;

7.2 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Por lote;

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE	VALOR TOTAL
I	R\$1.419.927,24
II	R\$957.001,92
III	R\$2.442.090,72
IV	R\$279.375,36
TOTAL	R\$5.098.395,24

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101;
- Função: 03;
- Programa: 82;
- Projeto/Atividade: 2100;
- Fonte de Recursos: 00;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39;

10. UNIDADE REQUISITANTE

10.1 Coordenadoria de Apoio Administrativo do MP/PI.

11. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A Coordenadoria de Apoio Administrativo indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

11.1.1 A portaria de designação deverá ser anexada aos autos do procedimento antes do início da execução do contrato, indicando o nome do Fiscal responsável com o seu respectivo substituto que irá exercer a fiscalização nas ausências e impedimentos daquele.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento somente será realizado se a GARANTIA prestada nos termos da Cláusula Oitava do Contrato (anexo V) estiver em vigência, o que será verificado pelo Fiscal do Contrato.

12.2. A Contratada deverá entregar até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação do serviço, à Coordenadoria de Apoio Administrativo, **nota fiscal/fatura** dos serviços, emitida em 2 (duas) vias, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no artigo 31 da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores.

12.3. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou ao servidor formalmente designado para esse fim.

12.4. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à Contratante em data posterior à indicada no item 12.1, será imputado à Contratada o pagamento de eventuais encargos moratórios decorrentes.

12.5. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das **certidões negativas de débitos relativos ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais bem como outros documentos pertinentes à execução contratual**, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada no item 12.4, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

12.7. A não apresentação da documentação de que trata o item 12.4 no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

12.8. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.9. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

12.9.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.10. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.11. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

12.12. A CONTRATADA deverá, durante toda execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

12.13. Caso seja detectada qualquer irregularidade atinente ao pagamento a menor de salários e outras vantagens previstas em contrato, bem como de encargos previdenciários e de FGTS, e sem justificativa, o CONTRATADO autoriza a retenção cautelar na fatura dos valores equivalentes até a solução.

12.14. O CONTRATANTE fará retenção cautelar da última fatura, quando do encerramento do contrato, até que o CONTRATADO comprove o pagamento de todos os salários e demais verbas rescisórias aos empregados.

12.15 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

12.16. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Edital e seus anexos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Compõem este Termo de Referência os Apêndices I (Especificações Técnicas) e II (Quantidade de Postos de serviço/localidade).

Apêndice I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para o entendimento das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa Ministério Público do Estado do Piauí, que contratará os serviços objeto da presente licitação; o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto; e, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe ou o fiscal do contrato devidamente designado conforme o Ato PGJ nº 462/2013, que representará o CONTRATANTE perante o CONTRATADO e a quem este último dever-se-á reportar.

1.2 Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

1.3 Após a formulação da proposta vencedora do certame, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO, salvo motivo devidamente justificado e autorizada pela Administração Superior.

1.4 Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

1.5 Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade.

1.6 O CONTRATADO deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar sua substituição ao CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

1.7 O CONTRATADO deverá providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.

1.8 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços.

1.9 O CONTRATADO não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

1.10 O CONTRATADO deverá apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta.

1.11 O CONTRATADO deverá manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

1.12 Não será permitida a presença de funcionários do CONTRATADO em área do Ministério Público do Estado do Piauí que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho.

2. DO PREPOSTO

2.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto ao Ministério Público do Estado do Piauí, aceito pela respectiva autoridade superior, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

2.2 A substituição do preposto atenderá as disposições contidas no item anterior.

2.3 O preposto indicado terá as seguintes atribuições:

2.3.1 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

2.3.2 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;

2.3.3 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

2.3.4 Cuidar da disciplina;

2.3.5 Estar sempre em contato com a FISCALIZAÇÃO, por meio de telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, constituindo falta o não atendimento injustificado a chamado.

3. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os profissionais designados pela Contratada para a prestação dos serviços deverão ter no mínimo **ensino fundamental completo** e as qualificações exigidas pela legislação em vigor.

3.2 Os postos prestadores dos serviços de recepcionista deverão ter no mínimo **ensino médio completo**.

3.3 Para a prestação do serviço de motorista de veículo pesado, o profissional deverá estar habilitado na “**categoria D**”.

3.4 Para a prestação do serviço de motorista de veículo leve o motorista deverá estar habilitado na “**categoria B**”.

3.5 A Contratada deverá colocar à disposição da contratante empregados admitidos sob regular vínculo de emprego, habilitados, treinados e qualificados para a realização dos serviços.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI ESTADUAL Nº 6.286, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012*)

4.1 A empresa contratada deverá reservar 10% (dez por cento) do total das vagas de fixados no contrato para as pessoas com deficiência (Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004).

4.1.1 Na hipótese do não preenchimento de vaga por falta de aptidão dos candidatos para o exercício da função, **comprovado por certidão expedida pelo Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência - CONEDE**, a empresa fica dispensada do cumprimento do disposto no subitem anterior.

4.1.2 Para o fim de cumprimento desta obrigação considera-se pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

IV - **deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - **deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

4.1.3 Quando o cálculo das vagas de cada contrato resultar em fração igual ou superior a cinco décimos, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, ou para o número inteiro imediatamente inferior, quando resultar inferior a cinco décimos.

4.1.3.1 No contrato em que o cálculo para reserva de vagas for inferior a um, fica assegurada uma vaga para pessoas com deficiência, se o total das vagas igual ou superior a dez.

5. DEMANDA DOS SERVIÇOS - DESCRIÇÃO GENÉRICA DAS ATIVIDADES

5.1. Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação:

5.1.1 Os índices de produtividade de limpeza das áreas do MP/PI foram estabelecidos em função do tipo de área, da sua complexidade e da força de trabalho necessária à execução dos serviços, considerando-se, ainda, o prazo determinado para tal atividade e a especificidade de ocupação dos locais de trabalho. O quantitativo da força de trabalho foi estimado em razão dessa produtividade média de referência.

Áreas Internas: compreendem os diversos tipos de pisos, como cerâmica, laminado de madeira e carpete e inclui garagens e coberturas. Limpeza: diária;

Áreas Externas: compreendem áreas não edificadas, mas integrantes do imóvel, como: passeios, rampas, estacionamento, circulação de veículos, jardim e acessos. Limpeza: diária;

Esquadrias Externas: compreendem painéis de vidro - face interna e externa, janelas que não necessitam de equipamento especial para acesso à limpeza. Limpeza: quinzenal;

Prazo (dias úteis): prazo para realização da limpeza das áreas em sua metragem total - os serventes destinados à limpeza das esquadrias e das áreas externas contribuirão para a limpeza das demais áreas;

Quantidade Estimada de Serventes: número estimado de empregados do CONTRATADO para a realização das tarefas de limpeza, considerando o tipo de área e sua periodicidade;

Horário de prestação do serviço: Das 7h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira e aos sábados das 8h às 12h.

Jornada de Trabalho: 44 horas semanais.

Produtividade diária: cálculo médio da área de limpeza executada diariamente por servente, considerando-se o prazo para execução e o número de executantes do serviço;

Área: prédio sede do MP/PI e seus anexos em Teresina-PI

TIPO DE ÁREA	METRAGEM (m ²)	PRAZO (Dias úteis)	QTD. ESTIMADA DE SERVENTES	PRODUTIVIDADE DIÁRIA POR SERVENTE
Áreas Internas	1.200 m ²	1	2	600m ²
Áreas Externas	900m ²	1	2	450m ²
QUANTIDADE DE EMPREGADOS NECESSÁRIOS			4	

TIPO DE BANHEIRO	QUANTIDADE (UND)
INDIVIDUAL	98
COLETIVO	27

Área: prédio do MP/PI no interior do Piauí

TIPO DE ÁREA	METRAGEM (m ²)	PRAZO (Dias úteis)	QTD. ESTIMADA DE SERVENTES
--------------	----------------------------	--------------------	----------------------------

Áreas Internas	51,72	1	0,5
Esquadrias	5,0	10	0,5
QUANTIDADE DE EMPREGADOS NECESSÁRIOS			1,0

5.2. Serviços de Recepção

5.2.1 Recepcionar o público em geral que comparece à recepção do prédio em que funciona as sedes das Procuradorias e Promotorias de Justiça nas cidades relacionadas neste Termo de Referência, encaminhando as pessoas a quem compete resolver ou à pessoa procurada. Prestar informações básicas e preliminares relacionadas às demandas de trabalho e atendimento dos locais de prestação de serviço, exceto as de caráter técnico próprio da competência das carreiras de servidores e membros do Órgão.

Horário de prestação do serviço: Das 7hs às 12hs e das 13hs às 16hs, de segunda a sexta-feira e aos sábados das 8hs às 12hs.

Jornada de Trabalho: 44 horas semanais.

5.3. Serviços de Motorista para Veículos de Carga e Passageiro

5.3.1 Condução de veículos automotores de propriedade da PGJ-PI para transporte de passageiros e carga. Deverão ainda manter a administração informada se os veículos estão em perfeitas condições de aparência e funcionamento, preencher mapa de controle de saídas e de abastecimento de combustível e controlar as datas de vistorias obrigatórias dos veículos;

5.3.2 Executar outras tarefas afins.

Horário de prestação do serviço: Das 7hs às 12hs e das 13hs às 16hs, de segunda a sexta-feira e aos sábados das 8hs às 12hs.

Jornada de Trabalho: 44 horas semanais.

5.4. Serviços de Motoboy

5.4.1-Conduzir veículos do tipo motocicleta de propriedade da Procuradoria Geral de Justiça e desenvolver as atividades de entrega e recolhimento de correspondências, encomendas e quaisquer documentos da Promotoria em que estiver lotado, dentro do município para o qual foi contratado, inclusive na zona rural.

Horário de prestação do serviço: Das 7hs às 12hs e das 13hs às 16hs, de segunda a sexta-feira e aos sábados das 8hs às 12hs.

Jornada de Trabalho: 44 horas semanais.

5.5 Serviços de Office Boy

5.5.1-Entregar e buscar correspondências, documentos, mensagens e pequenos volumes, interna ou externamente e transportar materiais em geral.

Horário de prestação do serviço: Das 7hs às 12hs e das 13hs às 16hs, de segunda a sexta-feira e aos sábados das 8hs às 12hs.

Jornada de Trabalho: 44 horas semanais.

6. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

6.1 Serviço de Limpeza;

ÁREAS INTERNAS

DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- d) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- e) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos;
- f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- g) Varrer os pisos de cimento;
- h) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- i) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

- j) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- k) Limpar os elevadores com produtos adequados;
- l) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- m) Limpar os corrimãos;
- n) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- o) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- p) Realizar os serviços diariamente de forma a conservar os ambientes livres de sujidade e de riscos de contaminação;

Durante o processo de limpeza deverão ser observadas as seguintes orientações:

• **Métodos:**

- a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes para solução de detergente e para água limpa;
- b) Limpeza molhada para banheiro;
- c) Desinfecção quando houver matéria orgânica.

• **Técnicas:**

- a) Iniciar sempre da área mais limpa para a área mais suja;
- b) Utilizar movimento único de limpeza.

• **Etapas:**

- a) Reunir todo o material necessário em carrinho de limpeza;
- b) Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- c) Utilizar os EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários para realização da limpeza;
- d) Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
- e) Realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros;

- f) Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujidade, proceder ao enxágue e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;
- g) Proceder à limpeza da porta/visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar;
- h) Proceder à limpeza do piso com solução detergente;
- i) Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o Box (se houver), o vaso sanitário e, por fim, o piso;
- j) Despejar o conteúdo dos baldes, no local indicado pelo CONTRATANTE, procedendo à higienização dos mesmos;
- k) Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- l) Retirar as luvas e lavar as mãos;
- m) Repor os sacos de lixo;
- n) Repor os produtos de higiene pessoal (sabonete, papel toalha e/ou papel higiênico).

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ.

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- h) Lavar os tapetes.

ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas;
- b) Limpar calhas;
- c) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las;
- d) Lavar os sofás.

ESQUADRIAS INTERNAS/EXTERNAS

QUINZENALMENTE, UMA VEZ.

- a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

SEMESTRALMENTE, UMA VEZ.

- a) Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

ÁREAS EXTERNAS

DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas;
- d) Varrer as áreas cimentadas;
- e) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ.

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ.

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- b) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes e serviço de capina do estacionamento anexo da PGJ/PI, localizado no cruzamento das ruas Álvaro Mendes e Governador Artur de Vasconcelos;

6.2. Serviço de Recepcionista

ATRIBUIÇÕES DIÁRIAS:

- a) Recepcionar o público em geral que comparece à recepção do prédio em que funciona a sede da PGJ-PI, prédio das Promotorias Cíveis e Criminais de Teresina e

o prédio das Procuradorias de Justiça, encaminhando as pessoas a quem compete resolver ou à pessoa procurada;

b) Prestar informações básicas e preliminares relacionadas às demandas de trabalho e atendimento dos locais de prestação de serviço, exceto as de caráter técnico próprio da competência das carreiras de servidores e membros do Órgão;

c) Realizar a triagem do serviço demandado;

d) Realizar o registro dessa demanda no referido sistema e a correspondente emissão de senha de atendimento;

e) Efetuar a distribuição de formulários, “*folders*”, manuais e documentos diversos para o público em geral que compareça ao serviço de recepção, relacionados com o objeto de trabalho, de acordo com os locais de prestação dos serviços, segundo as orientações e de acordo com as necessidades de serviço da Administração;

f) Realizar o controle de acesso através da identificação de pessoas em geral que necessitem transitar nos ambientes e nos andares dos prédios onde serão prestados os serviços, fornecendo-lhes crachás de identificação;

g) Recepcionar correspondências, papéis e documentos, organizá-los, encaminhá-los para quem é devido, ou conforme o caso comunicar aos respectivos destinatários para que estes venham retirá-los, segundo as orientações e de acordo com as necessidades de serviço da Administração;

h) Elaborar textos, planilhas e relatórios de controle e de ocorrências relacionados à execução da atividade de recepcionista, utilizando editor de textos e planilhas eletrônicas;

i) Tratar a todos com cordialidade, quer sejam servidores ,membros, estagiários, prestadores de serviços ou visitantes;

j) Observar as normas internas de segurança;

k) Zelar pelos equipamentos e objetos da Administração, em especial, aqueles que utilizar diretamente no desempenho de suas funções, como computador, mesa, gaveteiros, cadeiras, e conservar seu ambiente de trabalho limpo e asseado;

l) Manter o sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, sobre servidores, membros, ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada por estarem protegidas por sigilo, previsto em lei. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise das ações e sanções cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil, bem como em relação a quaisquer outros assuntos segundo a oportunidade e conveniência da Administração;

6.3 Serviços de motorista de veículo leve com habilitação mínima na categoria “B”

ATRIBUIÇÕES DIÁRIAS:

- a) Condução de veículos automotores de propriedade do MP-PI para transporte de passageiros, deverão ainda:
- b) Manter a administração informada se os veículos estão em perfeitas condições de aparência e funcionamento;
- c) Preencher mapa de controle de saídas e de abastecimento de combustível;
- d) Controlar as datas de vistorias obrigatórias dos veículos;
- e) Executar outras tarefas afins.

6.4. Serviços de motociclista com habilitação mínima na categoria “A”

ATRIBUIÇÕES DIÁRIAS:

- a) Conduzir veículos do tipo motocicleta de propriedade do MP-PI e entregar e recolher correspondências, encomendas e quaisquer documentos da PGJ/PI e de outros órgãos do Ministério Público Estadual, dentro do município de Teresina, inclusive na zona rural;
- b) Manter a administração informada se os veículos estão em perfeitas condições de aparência e funcionamento;
- c) Preencher mapa de controle de saídas e de abastecimento de combustível;
- d) Controlar as datas de vistorias obrigatórias dos veículos;
- e) Executar outras tarefas afins.

6.5 Serviços de motorista para veículos de carga e passageiros com habilitação mínima na categoria “D”

ATRIBUIÇÕES DIÁRIAS:

- a) Informar à Administração se os veículos estão em perfeitas condições de aparência e funcionamento;
- b) Conduzir os veículos de passageiro e carga (exceto motocicletas) de propriedade do MP-PI, diariamente;

- c) O condutor deve ser habilitado conforme o art. 143 do CTB/1998, *in verbis* “IV - **Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista**”;
- d) Preencher mapa de controle de saídas e de abastecimento de combustível;
- e) Controlar as datas de vistorias obrigatórias dos veículos;
- f) Executar outras tarefas afins.

6.6. Serviços de Office Boy

ATRIBUIÇÕES DIÁRIAS:

- a) Entregar e/ou buscar correspondências, documentos e pequenos volumes, interna ou externamente;
- b) Executar serviços externos junto a outros órgãos ou empresas;
- c) Transportar materiais em geral;
- d) Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo e necessárias ao desempenho dos serviços contratados.

7. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1 A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados:

- a) Utilizar produtos, preferencialmente, sustentáveis e de menor impacto ambiental.
- b) Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilizem materiais recicláveis e atóxicos, conforme determinam as normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento.
- c) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Resolução RDC Nº 35/2008 da ANVISA.
- d) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, por parte de seus empregados que atuarem nas unidades administrativas do MP/PI;
- e) Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, **nos três primeiros meses de execução contratual**, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

f) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

g) Receber, do CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

7.2 USO RACIONAL DA ÁGUA

a) A CONTRATADA deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água;

b) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados do CONTRATADO, esperadas com essas medidas;

c) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

7.3 USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

b) Comunicar ao CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

c) Sugerir, ao CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc;

d) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; e

e) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo CONTRATANTE.

7.4. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

a) Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo CONTRATANTE;

b) Utilizar sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;

c) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação.

7.5 SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para uso de produtos biodegradáveis;
- b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto no 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante, são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais; ANEXO III - Especificações e; ANEXO IV - Frases de Advertências para Detergentes e seus Congêneres.
- d) Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;
- e) Utilizar saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15, Decreto 79.094,05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei 6.360, 23 de setembro de 1976).
- f) Não se utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução 336, de 30 de julho de 1999;
- g) Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987;

h) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 174, de 08 de julho de 2003, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997.

i) Somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria. Nº 874, de 05 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários; em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde; necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas; atual estágio de conhecimento do grau de biodegradabilidade das substâncias tensoativas aniônicas;

j) Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade específica, o dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

k) Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

l) Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC - International Agency Research on Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto n.º 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.

m) Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

n) Os produtos químicos utilizados pelo CONTRATADO, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

o) Recomenda-se que o CONTRATADO utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixo teores de fosfato; e

7.6 POLUIÇÃO SONORA

a) Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

8. UNIFORMES (PARA CADA POSTO DE SERVIÇO)

Uniforme para o Serviço de Agente de Limpeza	Quantidade
Camiseta malha fria, com gola esporte e emblema da empresa.	3 (três) por semestre
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine.	2 (duas) por semestre
Jaqueta ou casaco.	1 (um) por ano
Meia em algodão, tipo soquete.	4 (quatro) pares por semestre
Calçado: tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana.	1 (um) par por semestre

Uniforme para o Serviço de Recepção

TIPO	QUANTIDADE
MASCULINO	

Blazer	02
Gravata	02
Camisa social	02
Par de Sapatos	02
Calça comprida	02
Par de meias	02

Uniforme para o Serviço de Recepção

TIPO	QUANTIDADE
FEMININO	
Blazer	2
Calça/saia	02
Camisa social	02
Lenço	02
Laço para o cabelo	02
Par de sapatos	02
Meia calça	2

Uniforme para o Serviço de Motorista e Office Boy	Quantidade
Calça social, na cor preta, modelo tradicional	2 (duas) por semestre
Camisa social, na cor branca, com o emblema da empresa bordado	2 (duas) camisas mangas longa e 2 (duas) camisas mangas curta por ano
Sapato de couro, na cor preta, com ou sem cadarço	1 (um) par por semestre
Meia social, algodão, na cor preta	4 (quatro) pares por semestre
Cinto de couro, com fivela discreta	1 (uma) por ano

8.1 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO submeter amostra do modelo, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações indicadas neste Anexo.

8.2 O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

8.3 As quantidades mencionadas nos quadros acima é uma estimativa para cada posto de serviço.

9. EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA

OBS: Deverão ser fornecidos pela empresa todos os equipamentos e acessórios de segurança exigidos pela legislação em vigor para todos os postos contratados.

10. MEMÓRIA DE CÁLCULO - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

10.1 A remuneração foi estabelecida com base na **Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, salvo aquelas categorias cuja remuneração seja inferior ao salário mínimo vigente, hipótese em que este deverá ser adotado como base de cálculo na composição dos custos**, conforme o Decreto Federal nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, da Presidência da República, que alterou o salário mínimo a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

10.2 As planilhas de custos devem levar em conta todas as condições estabelecidas na CCT ou outra norma coletiva mais benéfica, que estiver em vigor até a data da apresentação das propostas comerciais.

10.3 Os demais custos que não decorrerem de Convenção Coletiva de Trabalho deverão ser cotados com base no valor vigente à época da apresentação das propostas.

10.4 O valor referente ao insumo “plano de saúde”, estabelecido na CCT, somente integrará a composição dos custos dos postos de trabalho no momento da celebração do contrato administrativo, se houver a apresentação de contrato firmado entre a contratada e o operador do plano de saúde, bem como o fornecimento de lista contendo todos os empregados aderentes ao respectivo plano.

10.5 Os valores que compõem a Planilha de Custos de Formação de Preços para todos os postos de serviços são estimados, incumbido ao licitante, no momento da elaboração da proposta comercial, orçá-los de acordo com as suas forças econômicas.

10.6 No estabelecimento do valor do “vale transporte” foi considerado o valor fixado pelo Decreto Municipal nº 16.432, de 04 de janeiro de 20117. Para fins de pagamento será considerando o teor do disposto na Lei nº 7.418/85 (institui o vale transporte e dá outras providências).

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens que compõe as respectivas planilhas, a seguir discriminadas.

11.2 Na elaboração da proposta comercial, conforme o item 10.1 do edital, as planilhas deverão ser individualizadas por posto de serviço.

11.3 O campo **aviso prévio trabalhado (B.03) será zerado** após o primeiro ano de vigência do contrato.

11.4 Observação (encargos sociais): os percentuais não definidos em lei ou outra norma específica podem ser alterados de maneira a representar a realidade de cada licitante, desde que não ultrapassado o total de 77,750%.

11.5 Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de **Lucro PRESUMIDO**, a licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Apêndice I – PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2016		
VIGÊNCIA		01/01/2016 A 31/12/2016
DATA-BASE		01 DE JANEIRO
QUANTIDADE DE POSTOS		25
MOTOBOY		
I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		R\$939,63
II – ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$281,88
	TOTAL:	R\$1.221,51
III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$244,30
A.02 FGTS	8,000%	R\$97,72
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$18,32
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$12,22
A.05 INCRA	0,200%	R\$2,44
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$7,33
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%	R\$30,54
A.08 RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO – RAT X FAP	6,000%	R\$73,29
TOTAL DO GRUPO A	39,800%	R\$486,16
GRUPO B		
B.01 13º SALÁRIO	8,333%	R\$101,79
B.02 FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL)	11,111%	R\$135,72
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,940%	R\$23,70
B.04 AUXÍLIO DOENÇA	1,390%	R\$16,98
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO	0,333%	R\$4,07
B.06 FALTAS LEGAIS	0,280%	R\$3,42
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA PATERNIDADE	0,070%	R\$0,86
B.08 LICENÇA PATERNIDADE	0,020%	R\$0,24
TOTAL DO GRUPO B	23,477%	R\$286,77
GRUPO C		
C.01 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,420%	R\$5,13

C.02 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,170%	R\$2,08
C.03 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS – EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)	3,200%	R\$39,09
C.04 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,160%	R\$1,95
C.05 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)	0,800%	R\$9,77
C.06 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,040%	R\$0,49
TOTAL DO GRUPO C	4,790%	R\$58,51
GRUPO D		
D.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	9,340%	R\$114,09
TOTAL DO GRUPO D	9,340%	R\$114,09
GRUPO E		
E.01 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,030%	R\$0,37
E.02 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO	0,030%	R\$0,37
TOTAL DO GRUPO E	0,060%	R\$0,73
GRUPO F		
F.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA BASE DE CÁLCULO REFERENTES AO SALÁRIO MATERNIDADE	0,280%	R\$3,42
TOTAL DO GRUPO F	0,280%	R\$3,42
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	77,750%	R\$949,69
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS SOCIAIS		R\$2.171,20
IV – INSUMOS		
UNIFORME		R\$40,00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$244,64
SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$20,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$304,64
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS+INSUMOS		
		R\$2.475,84
V - LUCROS E DESPESAS INDIRETAS		
LUCRO	10,00%	R\$247,58
DESPESAS INDIRETAS	10,00%	R\$247,58
TOTAL DO LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	20,00%	R\$495,17
SUBTOTAL		R\$2.971,00
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN OU ISS	5,00%	R\$162,62
COFINS	3,00%	R\$97,57
PIS	0,65%	R\$21,14
TOTAL DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	8,65%	R\$281,33
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$3.252,33
VALOR ANUAL DO POSTO		R\$39.027,98

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2016

VIGÊNCIA 01/01/2016 A
31/12/2016

DATA-BASE 01 DE JANEIRO

QUANTIDADE DE POSTOS 6

MOTORISTA (CATEGORIA B)

TERESINA-PI

I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL R\$1.010,70

II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%	R\$202,14
A.02 FGTS	8,000%	R\$80,86
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$15,16
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$10,11
A.05 INCRA	0,200%	R\$2,02
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$6,06
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%	R\$25,27
A.08 RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO – RAT X FAP	6,000%	R\$60,64
TOTAL DO GRUPO A	39,800%	R\$402,26

GRUPO B

B.01 13º SALÁRIO	8,333%	R\$84,22
B.02 FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL)	11,111%	R\$112,30
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,940%	R\$19,61
B.04 AUXÍLIO DOENÇA	1,390%	R\$14,05
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO	0,333%	R\$3,37
B.06 FALTAS LEGAIS	0,280%	R\$2,83
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA PATERNIDADE	0,070%	R\$0,71
B.08 LICENÇA PATERNIDADE	0,020%	R\$0,20
TOTAL DO GRUPO B	23,470%	R\$237,28

GRUPO C

C.01 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,420%	R\$4,24
C.02 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,170%	R\$1,72
C.03 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS –	3,200%	R\$32,34

EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)		
C.04 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,160%	R\$1,62
C.05 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)	0,800%	R\$8,09
C.06 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,040%	R\$0,40
TOTAL DO GRUPO C	4,790%	R\$48,41
GRUPO D		
D.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	9,340%	R\$94,40
TOTAL DO GRUPO D	9,340%	R\$94,40
GRUPO E		
E.01 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,030%	R\$0,30
E.02 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO	0,030%	R\$0,30
TOTAL DO GRUPO E	0,060%	R\$0,61
GRUPO F		
F.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA BASE DE CÁLCULO REFERENTES AO SALÁRIO MATERNIDADE	0,280%	R\$2,83
TOTAL DO GRUPO F	0,280%	R\$2,83
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	77,750%	R\$785,79
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS SOCIAIS		R\$1.796,49
III – INSUMOS		
UNIFORME		R\$40,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$244,64
VALE TRANSPORTE		R\$145,20
DESCONTO LEGAL SOBRE O VALE		-R\$60,64

TRANSPORTE (MÁXIMO DE 6% DO SALÁRIO BASE)		
SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$20,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$389,20
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS+INSUMOS		
		R\$2.185,69
IV – LUCROS E DESPESAS INDIRETAS		
LUCRO	10,00%	R\$218,57
DESPESAS INDIRETAS	10,00%	R\$218,57
TOTAL DO LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	20,00%	R\$437,14
SUBTOTAL		R\$2.622,83
V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN OU ISS	5,00%	R\$143,56
COFINS	3,00%	R\$86,14
PIS	0,65%	R\$18,66
TOTAL DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	8,65%	R\$248,36
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$2.871,19
VALOR ANUAL DO POSTO		R\$34.454,25

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2016

VIGÊNCIA	01/01/2016 A 31/12/2016
DATA-BASE	01 DE JANEIRO
QUANTIDADE DE POSTOS	3

MOTORISTA (CATEGORIA B)

PARA AS DEMAIS CIDADES

I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL R\$1.010,70

II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%	R\$202,14
A.02 FGTS	8,000%	R\$80,86
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$15,16
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$10,11
A.05 INCRA	0,200%	R\$2,02
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$6,06
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%	R\$25,27
A.08 RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO – RAT X FAP	6,000%	R\$60,64
TOTAL DO GRUPO A	39,800%	R\$402,26

GRUPO B

B.01 13º SALÁRIO	8,333%	R\$84,22
B.02 FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL)	11,111%	R\$112,30
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,940%	R\$19,61
B.04 AUXÍLIO DOENÇA	1,390%	R\$14,05
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO	0,333%	R\$3,37
B.06 FALTAS LEGAIS	0,280%	R\$2,83
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA PATERNIDADE	0,070%	R\$0,71
B.08 LICENÇA PATERNIDADE	0,020%	R\$0,20
TOTAL DO GRUPO B	23,470%	R\$237,28

GRUPO C

C.01 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,420%	R\$4,24
C.02 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,170%	R\$1,72
C.03 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS –	3,200%	R\$32,34

EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)		
C.04 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,160%	R\$1,62
C.05 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)	0,800%	R\$8,09
C.06 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,040%	R\$0,40
TOTAL DO GRUPO C	4,790%	R\$48,41
GRUPO D		
D.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	9,340%	R\$94,40
TOTAL DO GRUPO D	9,340%	R\$94,40
GRUPO E		
E.01 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,030%	R\$0,30
E.02 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO	0,030%	R\$0,30
TOTAL DO GRUPO E	0,060%	R\$0,61
GRUPO F		
F.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA BASE DE CÁLCULO REFERENTES AO SALÁRIO MATERNIDADE	0,280%	R\$2,83
TOTAL DO GRUPO F	0,280%	R\$2,83
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	77,750%	R\$785,79
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS SOCIAIS		R\$1.796,49
III – INSUMOS		
UNIFORME		R\$40,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$244,64
SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$20,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$304,64

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS+INSUMOS			R\$2101,13
IV - LUCROS E DESPESAS INDIRETAS			
LUCRO	10,00%		R\$210,11
DESPESAS INDIRETAS	10,00%		R\$210,11
TOTAL DO LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	20,00%		R\$420,23
SUBTOTAL			R\$2.521,35
V - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
ISSQN OU ISS	5,00%		R\$138,01
COFINS	3,00%		R\$82,80
PIS	0,65%		R\$17,94
TOTAL DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	8,65%		R\$238,75
VALOR MENSAL DO POSTO			R\$2.760,10
VALOR ANUAL DO POSTO			R\$33.121,20

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2016

VIGÊNCIA 01/01/2016 A
31/12/2016

DATA-BASE 01 DE JANEIRO

QUANTIDADE DE POSTOS 2

MOTORISTA (CATEGORIA D)

I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL R\$1.197,57

II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%	R\$239,51
A.02 FGTS	8,000%	R\$95,81
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$17,96
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$11,98
A.05 INCRA	0,200%	R\$2,40
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$7,19
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%	R\$29,94
A.08 RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO – RAT X FAP	6,000%	R\$71,85
TOTAL DO GRUPO A	39,800%	R\$476,63

GRUPO B

B.01 13º SALÁRIO	8,333%	R\$99,79
B.02 FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL)	11,111%	R\$133,06
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,940%	R\$23,23
B.04 AUXÍLIO DOENÇA	1,390%	R\$16,65
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO	0,330%	R\$3,99
B.06 FALTAS LEGAIS	0,280%	R\$3,35
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA PATERNIDADE	0,070%	R\$0,84
B.08 LICENÇA PATERNIDADE	0,020%	R\$0,24
TOTAL DO GRUPO B	23,470%	R\$281,15

GRUPO C

C.01 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,420%	R\$5,03
C.02 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,170%	R\$2,04
C.03 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS – EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)	3,200%	R\$38,32

C.04 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,160%	R\$1,92
C.05 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)	0,800%	R\$9,58
C.06 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,040%	R\$0,48
TOTAL DO GRUPO C	4,790%	R\$57,36
GRUPO D		
D.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	9,340%	R\$111,85
TOTAL DO GRUPO D	9,340%	R\$111,85
GRUPO E		
E.01 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,030%	R\$0,36
E.02 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO	0,030%	R\$0,36
TOTAL DO GRUPO E	0,060%	R\$0,72
GRUPO F		
F.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA BASE DE CÁLCULO REFERENTES AO SALÁRIO MATERNIDADE	0,280%	R\$3,35
TOTAL DO GRUPO F	0,280%	R\$3,35
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	77,750%	R\$931,07
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS SOCIAIS		R\$2.128,64
III – INSUMOS		
UNIFORME		R\$40,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		244,64
VALE-TRANSPORTE		145,20
DESCONTO LEGAL SOBRE O VALE TRANSPORTE (MÁXIMO DE 6% DO SALÁRIO BASE)		-R\$71,85

SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$20,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$377,99
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS+INSUMOS R\$2.506,63		
IV – LUCROS E DESPESAS INDIRETAS		
LUCRO	10,00%	R\$250,66
DESPESAS INDIRETAS	10,00%	R\$250,66
TOTAL DO LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	20,00%	R\$501,33
SUBTOTAL		R\$3.007,96
V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN OU ISS	5,00%	R\$164,64
COFINS	3,00%	R\$98,78
PIS	0,65%	R\$21,40
TOTAL DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	8,65%	R\$284,83
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$3.292,79
VALOR ANUAL DO POSTO		R\$39.513,45

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2016

VIGÊNCIA 01/01/2016 A
31/12/2016

DATA-BASE 01 DE JANEIRO

QUANTIDADE DE POSTOS 78

RECEPCIONISTA

I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL R\$937,00

II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%	R\$187,40
A.02 FGTS	8,000%	R\$74,96
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$14,06
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$9,37
A.05 INCRA	0,200%	R\$1,87
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$5,62
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%	R\$23,43
A.08 RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO – RAT X FAP	6,000%	R\$56,22
TOTAL DO GRUPO A	39,800%	R\$372,93

GRUPO B

B.01 13º SALÁRIO	8,333%	R\$78,08
B.02 FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL)	11,111%	R\$104,11
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,940%	R\$18,18
B.04 AUXÍLIO DOENÇA	1,390%	R\$13,02
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO	0,333%	R\$3,12
B.06 FALTAS LEGAIS	0,280%	R\$2,62
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA PATERNIDADE	0,070%	R\$0,66
B.08 LICENÇA PATERNIDADE	0,020%	R\$0,19
TOTAL DO GRUPO B	23,477%	R\$219,98

GRUPO C

C.01 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,420%	R\$3,94
C.02 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,170%	R\$1,59
C.03 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS – EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)	3,200%	R\$29,98

C.04 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,160%	R\$1,50
C.05 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)	0,800%	R\$7,50
C.06 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,040%	R\$0,37
TOTAL DO GRUPO C	4,790%	R\$44,88
GRUPO D		
D.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	9,340%	R\$87,52
TOTAL DO GRUPO D	9,340%	R\$87,52
GRUPO E		
E.01 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,030%	R\$0,28
E.02 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO	0,030%	R\$0,28
TOTAL DO GRUPO E	0,060%	R\$0,56
GRUPO F		
F.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA BASE DE CÁLCULO REFERENTES AO SALÁRIO MATERNIDADE	0,280%	R\$2,62
TOTAL DO GRUPO F	0,280%	R\$2,62
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	77,750%	R\$728,49
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS SOCIAIS		R\$1.665,49
III – INSUMOS		
UNIFORME		R\$40,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$244,64
SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$20,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$304,64
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS+INSUMOS		R\$1.970,13

IV – LUCROS E DESPESAS INDIRETAS		
LUCRO	10,00%	R\$197,01
DESPESAS INDIRETAS	10,00%	R\$197,01
TOTAL DO LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	20,00%	R\$394,03
SUBTOTAL		R\$2.364,16
V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN OU ISS	5,00%	R\$129,40
COFINS	3,00%	R\$77,64
PIS	0,65%	R\$16,82
TOTAL DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	8,65%	R\$223,86
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$2.588,02
VALOR ANUAL DO POSTO		R\$31.056,23

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2016

VIGÊNCIA 01/01/2016 A
31/12/2016

DATA-BASE 01 DE JANEIRO

QUANTIDADE DE POSTOS 4

AGENTE DE LIMPEZA

PARA TERESINA-PI

I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL R\$937,00

II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%	R\$187,40
A.02 FGTS	8,000%	R\$74,96
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$14,06
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$9,37
A.05 INCRA	0,200%	R\$1,87
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$5,62
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%	R\$23,43
A.08 RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO – RAT X FAP	6,000%	R\$56,22
TOTAL DO GRUPO A	39,800%	R\$372,93

GRUPO B

B.01 13º SALÁRIO	8,333%	R\$78,08
B.02 FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL)	11,111%	R\$104,11
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,940%	R\$18,18
B.04 AUXÍLIO DOENÇA	1,390%	R\$13,02
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO	0,333%	R\$3,12
B.06 FALTAS LEGAIS	0,280%	R\$2,62
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA PATERNIDADE	0,070%	R\$0,66
B.08 LICENÇA PATERNIDADE	0,020%	R\$0,19
TOTAL DO GRUPO B	23,477%	R\$219,98

GRUPO C

C.01 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,420%	R\$3,94
C.02 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,170%	R\$1,59
C.03 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS –	3,200%	R\$29,98

EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)		
C.04 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,160%	R\$1,50
C.05 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)	0,800%	R\$7,50
C.06 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,040%	R\$0,37
TOTAL DO GRUPO C	4,790%	R\$44,88
GRUPO D		
D.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	9,340%	R\$87,52
TOTAL DO GRUPO D	9,340%	R\$87,52
GRUPO E		
E.01 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,030%	R\$0,28
E.02 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO	0,030%	R\$0,28
TOTAL DO GRUPO E	0,060%	R\$0,56
GRUPO F		
F.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA BASE DE CÁLCULO REFERENTES AO SALÁRIO MATERNIDADE	0,280%	R\$2,62
TOTAL DO GRUPO F	0,280%	R\$2,62
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	77,750%	R\$728,49
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS SOCIAIS		R\$1665,49
III – INSUMOS		
UNIFORME		R\$40,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$244,64
VALE TRANSPORTE		R\$145,20
DESCONTO LEGAL SOBRE O VALOR		-R\$56,22

TRANSPORTE (MÁXIMO DE 6% DO SALÁRIO BASE)		
SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$20,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$393,62
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS+INSUMOS		
R\$2.059,11		
IV – LUCROS E DESPESAS INDIRETAS		
LUCRO	10,00%	R\$205,91
DESPESAS INDIRETAS	10,00%	R\$205,91
TOTAL DO LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	20,00%	R\$411,82
SUBTOTAL		R\$2.470,93
V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN OU ISS	5,00%	R\$135,25
COFINS	3,00%	R\$81,15
PIS	0,65%	R\$17,58
TOTAL DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	8,65%	R\$233,97
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$2.704,91
VALOR ANUAL DO POSTO		R\$32.458,87

Na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, o percentual referente ao Imposto Sobre Serviço – ISS deverá ser cotado em conformidade com o Código Tributário do Município da prestação do serviço, no caso do SERVIÇO DE LIMPEZA. Nos demais casos, o percentual deverá atender à legislação da sede do tomador do serviço.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2016

VIGÊNCIA	01/01/2016 A 31/12/2016
DATA-BASE	01 DE JANEIRO
QUANTIDADE DE POSTOS	26

AGENTE DE LIMPEZA

PARA AS DEMAIS CIDADES

I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL R\$937,00

II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%	R\$187,40
A.02 FGTS	8,000%	R\$74,96
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$14,06
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$9,37
A.05 INCRA	0,200%	R\$1,87
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$5,62
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%	R\$23,43
A.08 RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO – RAT X FAP	6,000%	R\$56,22
TOTAL DO GRUPO A	39,800%	R\$372,93

GRUPO B

B.01 13º SALÁRIO	8,333%	R\$78,08
B.02 FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL)	11,111%	R\$104,11
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,940%	R\$18,18
B.04 AUXÍLIO DOENÇA	1,390%	R\$13,02
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO	0,333%	R\$3,12
B.06 FALTAS LEGAIS	0,280%	R\$2,62
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA PATERNIDADE	0,070%	R\$0,66
B.08 LICENÇA PATERNIDADE	0,020%	R\$0,19
TOTAL DO GRUPO B	23,477%	R\$219,98

GRUPO C

C.01 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,420%	R\$3,94
C.02 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,170%	R\$1,59
C.03 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS –	3,200%	R\$29,98

EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)		
C.04 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,160%	R\$1,50
C.05 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)	0,800%	R\$7,50
C.06 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,040%	R\$0,37
TOTAL DO GRUPO C	4,790%	R\$44,88
GRUPO D		
D.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	9,340%	R\$87,52
TOTAL DO GRUPO D	9,340%	R\$87,52
GRUPO E		
E.01 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,030%	R\$0,28
E.02 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO	0,030%	R\$0,28
TOTAL DO GRUPO E	0,060%	R\$0,56
GRUPO F		
F.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA BASE DE CÁLCULO REFERENTES AO SALÁRIO MATERNIDADE	0,280%	R\$2,62
TOTAL DO GRUPO F	0,280%	R\$2,62
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	77,750%	R\$728,49
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS SOCIAIS		R\$1.665,49
III – INSUMOS		
UNIFORME		R\$40,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$244,64
SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$20,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$304,64

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS+INSUMOS			R\$1.970,13
IV - LUCROS E DESPESAS INDIRETAS			
LUCRO	10,00%		R\$197,01
DESPESAS INDIRETAS	10,00%		R\$197,01
TOTAL DO LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	20,00%		R\$394,03
SUBTOTAL			R\$2.364,16
V - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
ISSQN OU ISS	5,00%		R\$129,40
COFINS	3,00%		R\$77,64
PIS	0,65%		R\$16,82
TOTAL DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	8,65%		R\$223,86
VALOR MENSAL DO POSTO			R\$2.588,02
VALOR ANUAL DO POSTO			R\$31.056,24

Na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, o percentual referente ao Imposto Sobre Serviço - ISS deverá ser cotado em conformidade com o Código Tributário do Município da prestação do serviço, no caso do SERVIÇO DE LIMPEZA. Nos demais casos, o percentual deverá atender à legislação da sede do tomador do serviço.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2016

VIGÊNCIA	01/01/2016 A 31/12/2016
DATA-BASE	01 DE JANEIRO
QUANTIDADE DE POSTOS	8

OFFICE BOY

I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL R\$937,00

II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%	R\$187,40
A.02 FGTS	8,000%	R\$74,96
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$14,06
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$9,37
A.05 INCRA	0,200%	R\$1,87
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$5,62
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%	R\$23,43
A.08 RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO – RAT X FAP	6,000%	R\$56,22
TOTAL DO GRUPO A	39,80%	R\$372,93

GRUPO B

B.01 13º SALÁRIO	8,333%	R\$78,08
B.02 FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL)	11,111%	R\$104,11
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,940%	R\$18,18
B.04 AUXÍLIO DOENÇA	1,390%	R\$13,02
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO	0,333%	R\$3,12
B.06 FALTAS LEGAIS	0,280%	R\$2,62
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA PATERNIDADE	0,070%	R\$0,66
B.08 LICENÇA PATERNIDADE	0,020%	R\$0,19
TOTAL DO GRUPO B	23,477%	R\$219,98

GRUPO C

C.01 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,420%	R\$3,94
C.02 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,170%	R\$1,59
C.03 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS – EMPREGADOS INICIALMENTE	3,200%	R\$29,98

CONTRATADOS)		
C.04 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,160%	R\$1,50
C.05 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)	0,800%	R\$7,50
C.06 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,040%	R\$0,37
TOTAL DO GRUPO C	4,790%	R\$44,88
GRUPO D		
D.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	9,340%	R\$87,52
TOTAL DO GRUPO D	9,340%	R\$87,52
GRUPO E		
E.01 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,030%	R\$0,28
E.02 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO	0,030%	R\$0,28
TOTAL DO GRUPO E	0,060%	R\$0,56
GRUPO F		
F.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA BASE DE CÁLCULO REFERENTES AO SALÁRIO MATERNIDADE	0,280%	R\$2,62
TOTAL DO GRUPO F	0,280%	R\$2,62
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	77,750%	R\$728,49
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS SOCIAIS		R\$1.665,49
III – INSUMOS		
UNIFORME		R\$40,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$244,64
SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$20,00
VALE-TRANSPORTE		R\$145,20
DESCONTO LEGAL SOBRE TRANSPORTE		-R\$56,22

(MÁXIMO DE 6% DO SALÁRIO-BASE)		
TOTAL DOS INSUMOS		R\$393,62
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS+INSUMOS R\$2.059,11		
IV – LUCROS E DESPESAS INDIRETAS		
LUCRO	10,00%	R\$205,91
DESPESAS INDIRETAS	10,00%	R\$205,91
TOTAL DO LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	20,00%	R\$411,82
SUBTOTAL		R\$2.470,93
V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN OU ISS	5,00%	R\$135,25
COFINS	3,00%	R\$81,15
PIS	0,65%	R\$17,58
TOTAL DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	8,65%	R\$233,97
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$2.704,91
VALOR ANUAL DO POSTO		R\$32.458,87

DIÁRIAS

(QUANDO AS DIÁRIAS PARA VIAGEM NÃO EXCEDEREM A 50% DO SALÁRIO
PERCEBIDO PELO EMPREGADO NO MÊS)

DIÁRIAS		
I - VALOR DA DIÁRIA		R\$ 125,00
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LUCRO	10,00%	R\$ 12,50
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	10,00%	R\$ 12,50
TOTAL	20,00%	R\$ 25,00
SUBTOTAL		R\$ 150,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 8,21
COFINS	3,00%	R\$ 4,92
PIS	0,65%	R\$ 1,07
TOTAL	8,65%	R\$ 14,20
VALOR TOTAL DE UMA DIÁRIA		R\$ 164,20
VALOR DE 30 DIÁRIAS MENSAIS (ESTIMATIVA)		R\$ 4.926,00
Valor da diária Anual (valor da estimativa mensal x 12)		R\$ 59.112,00

Para o **Lote I** foram estimadas 30 diárias mensais.

Para os **Lotes II, III e IV** foram estimadas 10 diárias mensais.

Apêndice II - QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇOS/LOCALIDADE

QUADRO-RESUMO DO LOTE I - MOTORISTA

ITEM	LOCAL DO POSTO	POSTO DE SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL/ANO (12 MESES)
1	BOM JESUS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-CATEGORIA B	1	R\$2.760,10	R\$2.760,10	R\$33.121,20
		MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-MOTOBOY	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96
2	JOSÉ DE FREITAS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-CATEGORIA B	1	R\$2.760,10	R\$2.760,10	R\$33.121,20
3	SÃO RAIMUNDO NONATO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-CATEGORIA B	1	R\$2.760,10	R\$2.760,10	R\$33.121,20
		MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-MOTOBOY	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96
4	ALTOS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-MOTOBOY	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96
5	ALTO LONGÁ	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96

		MOTOBOY				
6	ÁGUA BRANCA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-MOTOBOY	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96
7	AMARANTE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-MOTOBOY	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96
8	ANTÔNIO ALMEIDA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-MOTOBOY	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96
9	AVELINO LOPES	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-MOTOBOY	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96
10	BARRO DURO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-MOTOBOY	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96
11	BARRAS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-MOTOBOY	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96
12	BATALHA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-MOTOBOY	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96
13	CARACOL	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-MOTOBOY	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96
14	ESPERANTINA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-MOTOBOY	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96
15	ELESBÃO VELOSO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-MOTOBOY	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96

16	GILBUÉS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96
17	GUADALUPE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96
18	INHUMA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96
19	ITAINÓPOLIS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96
20	MANOEL EMÍDIO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96
21	PORTO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96
22	PEDRO II	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96
23	REGENERAÇÃO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96
24	SÃO PEDRO DO PIAUI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96
25	SIMÕES	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96
26	SIMPLÍCIO MENDES	MOTORISTA DE VEÍCULO	1	R\$3.252,33	R\$3.252,33	R\$39.027,96

		LEVE- MOTOBOY				
27	TERESINA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- CATEGORIA D	2	R\$3.292,79	R\$6.585,58	R\$79.026,96
28	TERESINA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- CATEGORIA B	6	R\$2.871,19	R\$17.227,14	R\$206.725,68
TOTAL			36	R\$95.752,53	R\$ 113.401,27	R\$1.360.815,24

➤ **TOTALIZAÇÃO DO LOTE I**

	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
POSTOS	36	R\$113.401,27	R\$1.360.815,24
DIÁRIAS	30	R\$ 4.926,00	R\$59.112,00
VALOR TOTAL			R\$1.419.927,24

QUADRO-RESUMO DO LOTE II - AGENTE DE LIMPEZA

ITEM	LOCAL DO POSTO	POSTO DE SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL/ANO (12 MESES)
1	ALTOS	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
2	ÁGUA BRANCA	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
3	ALTO LONGÁ	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24

4	AMARANTE	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
5	ANTÔNIO ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
6	AVELINO LOPES	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
7	BARRO DURO	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
8	BARRAS	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
9	BATALHA	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
10	CARACOL	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
11	BOM JESUS	AGENTE DE LIMPEZA	2	R\$2.588,02	R\$5.176,04	R\$62.112,48
12	ELESBÃO VELOSO	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
13	GILBUÉS	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
14	GUADALUPE	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
15	ITAINÓPOLIS	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
16	INHUNA	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
17	JOSÉ DE FREITAS	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
18	MANOEL EMÍDIO	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
19	REGENERAÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
20	PORTO	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
21	SÃO RAIMUNDO NONATO	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
22	SIMÕES	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24

23	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
24	SIMPLÍCIO MENDES	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
25	TERESINA	AGENTE DE LIMPEZA	4	R\$2.704,91	R\$10.819,64	R\$129.835,68
26	VALENÇA	AGENTE DE LIMPEZA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
VALOR TOTAL DO LOTE II			30	R\$67.405,41	R\$78.108,16	R\$937.297,92

➤ **TOTALIZAÇÃO DO LOTE II**

	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
POSTOS	30	R\$78.108,16	R\$937.297,92
DIÁRIAS	10	R\$1642,00	R\$19.704,00
VALOR TOTAL			R\$957.001,92

QUADRO-RESUMO DO LOTE III - RECEPCIONISTA

ITEM	LOCAL DO POSTO	POSTO DE SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL/ANO (12 MESES)
1	ALTOS	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
2	ÁGUA BRANCA	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
3	ALTO LONGÁ	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
4	AMARANTE	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
5	AVELINO LOPES	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
6	ANTÔNIO ALMEIDA	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
7	ANGICAL	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
8	ANÍSIO DE	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24

	ABREU					
9	AROAZES	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
10	ARRAIAL	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
11	BARRAS	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
12	BATALHA	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
13	BARRO DURO	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
14	BENEDITINOS	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
15	BERTOLÍNIA	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
16	BOCAÍNA	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
17	BOM JESUS	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
18	BURITI DOS LOPES	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
19	CAMPINAS DO PIAUI	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
20	CANTO DO BURITI	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
21	CASTELO DO PIAUI	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
22	CARACOL	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
23	COCAL	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
24	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
25	CRISTINO CASTRO	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
26	CRISTALÂNDIA	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
27	CURIMATÁ	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
28	DEMERVAL LOBÃO	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
29	ELESBÃO VELOSO	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
30	ELISEU MARTINS	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
31	FRONTEIRAS	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
32	FRANCINÓPOLIS	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
33	FRANCISCO	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24

	SANTOS					
34	GILBUÉS	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
35	GUADALUPE	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
36	INHUMA	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
37	ITAINÓPOLIS	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
38	ITAUEIRA	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
39	IPIRANGA	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
40	ISAÍAS COELHO	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
41	JAICÓS	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
42	JERUMENHA	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
43	JOSÉ DE FREITAS	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
44	JOAQUIM PIRES	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
45	LANDRI SALES	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
46	LUZILÂNDIA	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
47	MANOEL EMÍDIO	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
48	MONTE ALEGRE	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
49	MARCOLÂNDIA	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
50	MARCOS PARENTE	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
51	NAZARÉ DO PIAUÍ	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
52	NOSSA SENHOR DOS REMÉDIOS	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
53	PADRE MARCOS	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
54	PALMEIRAIS	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
55	PAULISTANA	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
56	PAES LANDIM	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
57	PARNAGUÁ	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
58	PEDRO II	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
59	PIO IX	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
60	PIMENTEIRAS	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24

61	PORTO	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
62	PIRACURUCA	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
63	REGENERAÇÃO	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
64	REDENÇÃO DO GURGUÉIA	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
65	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
66	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
67	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
68	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
69	SÃO RAIMUNDO NONATO	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
70	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
71	SANTA FILOMENA	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
72	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
73	SOCORRO DO PIAUÍ	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
74	SIMÕES	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
75	SIMPLÍCIO MENDES	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
76	VALENÇA	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
77	RIBEIRO GONÇALVES	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
78	VÁRZEA GRANDE	RECEPCIONISTA	1	R\$2.588,02	R\$2.588,02	R\$31.056,24
VALOR TOTAL DO LOTE III			78	R\$201.865,56	R\$201.865,56	R\$2.422.386,72

➤ **TOTALIZAÇÃO DO LOTE III**

	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
POSTOS	78	R\$201865,56	R\$2.422.386,72
DIÁRIAS	10	R\$1642,00	R\$19.704,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.442.090,72

QUADRO-RESUMO DO LOTE IV - OFFICE BOY

ITEM	LOCAL DO POSTO	POSTO DE SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL/ANO (12 MESES)
1	TERESINA	OFICCE BOY	8	R\$2.704,91	R\$21.639,28	R\$259.671,36
VALOR TOTAL DO LOTE IV						R\$259.671,36

➤ **TOTALIZAÇÃO DO LOTE IV**

	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
POSTOS	8	R\$21.639,28	R\$259.671,36
DIÁRIAS	10	R\$1.642,00	R\$19.704,00
VALOR TOTAL			R\$279.375,36

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (LOTES I+II+III+IV)	R\$5.098.395,24
---	------------------------

**ANEXO II - MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
COMERCIAL**

- **Processo Administrativo nº 16.182/2016**
- **Pregão Eletrônico nº 33/2016**

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por item (valor unitário e valor total) e o Valor Global do objeto, conforme os modelos I e II a seguir. Deverá ser indicada a marca e as demais referências de todos os objetos.

Na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, o percentual referente ao Imposto Sobre Serviço - ISS deverá ser cotado em conformidade com o Código Tributário do Município da prestação do serviço, no caso do SERVIÇO DE LIMPEZA. Nos demais casos, o percentual deverá atender à legislação da sede do tomador do serviço.

OBS 1: A PROPOSTA A SER APRESENTADA APÓS A FASE DE LANCES PELO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR O “TIMBRE DA EMPRESA” E SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

OBS2: SOMENTE FARÁ JUS AO VALOR DEVIDO REFERENTE AO AUXÍLIO-TRANSPORTE OS EMPREGADOS DA CONTRATADA QUE PRESTAREM SERVIÇOS EM MUNICÍPIOS SERVIDOS POR TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR. CASO CONTRÁRIO, A PROPONENTE NÃO DEVERÁ ESTABELECE-LO COMO CUSTO NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.

MODELO I - APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2016	
VIGÊNCIA	01/01/2016 A 31/12/2016
DATA-BASE	01 DE JANEIRO
QUANTIDADE DE POSTOS	
MOTOBOY	
I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	
II – ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	
TOTAL:	
III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO	
GRUPO A	
A.01 INSS	20,000%
A.02 FGTS	8,000%
A.03 SESI/SESC	1,500%
A.04 SENAI/SENAC	1,000%
A.05 INCRA	0,200%
A.06 SEBRAE	0,600%
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%
A.08 RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO – RAT X FAP	6,000%
TOTAL DO GRUPO A	39,800%
GRUPO B	
B.01 13º SALÁRIO	8,333%
B.02 FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL)	11,111%
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,940%
B.04 AUXÍLIO DOENÇA	1,390%
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO	0,333%
B.06 FALTAS LEGAIS	0,280%
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA PATERNIDADE	0,070%
B.08 LICENÇA PATERNIDADE	0,020%
TOTAL DO GRUPO B	23,477%
GRUPO C	

C.01 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,420%
C.02 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,170%
C.03 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS – EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)	3,200%
C.04 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,160%
C.05 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)	0,800%
C.06 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,040%
TOTAL DO GRUPO C	4,790%
GRUPO D	
D.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	9,340%
TOTAL DO GRUPO D	9,340%
GRUPO E	
E.01 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,030%
E.02 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO	0,030%
TOTAL DO GRUPO E	0,060%
GRUPO F	
F.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA BASE DE CÁLCULO REFERENTES AO SALÁRIO MATERNIDADE	0,280%
TOTAL DO GRUPO F	0,280%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	77,750%
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS SOCIAIS	
IV – INSUMOS	

UNIFORME

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

SEGURO DE VIDA EM GRUPO

TOTAL DOS INSUMOS

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS+INSUMOS

V - LUCROS E DESPESAS INDIRETAS

LUCRO

DESPESAS INDIRETAS

TOTAL DO LUCRO E DESPESAS INDIRETAS

SUBTOTAL

VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO

ISSQN OU ISS 5,00%

COFINS 3,00%

PIS 0,65%

TOTAL DA TRIBUTAÇÃO
SOBRE O FATURAMENTO 8,65%

VALOR MENSAL DO POSTO

VALOR ANUAL DO POSTO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2016

VIGÊNCIA 01/01/2016 A
31/12/2016
DATA-BASE 01 DE JANEIRO

QUANTIDADE DE POSTOS

MOTORISTA (CATEGORIA B)

I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL

II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%
A.02 FGTS	8,000%
A.03 SESI/SESC	1,500%
A.04 SENAI/SENAC	1,000%
A.05 INCRA	0,200%
A.06 SEBRAE	0,600%
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%
A.08 RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO – RAT X FAP	6,000%
TOTAL DO GRUPO A	39,800%

GRUPO B

B.01 13º SALÁRIO	8,333%
B.02 FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL)	11,111%
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,940%
B.04 AUXÍLIO DOENÇA	1,390%
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO	0,333%
B.06 FALTAS LEGAIS	0,280%
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA PATERNIDADE	0,070%
B.08 LICENÇA PATERNIDADE	0,020%
TOTAL DO GRUPO B	23,470%

GRUPO C

C.01 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,420%
C.02 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,170%
C.03 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS –	3,200%

EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)	
C.04 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,160%
C.05 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)	0,800%
C.06 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,040%
TOTAL DO GRUPO C	4,790%
GRUPO D	
D.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	9,340%
TOTAL DO GRUPO D	9,340%
GRUPO E	
E.01 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,030%
E.02 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO	0,030%
TOTAL DO GRUPO E	0,060%
GRUPO F	
F.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA BASE DE CÁLCULO REFERENTES AO SALÁRIO MATERNIDADE	0,280%
TOTAL DO GRUPO F	0,280%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	77,750%
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS SOCIAIS	
III – INSUMOS	
UNIFORME	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
VALE TRANSPORTE	
DESCONTO LEGAL SOBRE O VALE	

TRANSPORTE (MÁXIMO DE 6% DO
SALÁRIO BASE)

SEGURO DE VIDA EM GRUPO

TOTAL DOS INSUMOS

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS+INSUMOS

IV – LUCROS E DESPESAS INDIRETAS

LUCRO

DESPESAS INDIRETAS

TOTAL DO LUCRO E DESPESAS INDIRETAS

SUBTOTAL

V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO

ISSQN OU ISS 5,00%

COFINS 3,00%

PIS 0,65%

TOTAL DA TRIBUTAÇÃO
SOBRE O FATURAMENTO 8,65%

VALOR MENSAL DO POSTO

VALOR ANUAL DO POSTO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2016

VIGÊNCIA 01/01/2016 A
31/12/2016
DATA-BASE 01 DE JANEIRO

QUANTIDADE DE POSTOS

MOTORISTA (CATEGORIA D)

I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL

II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%
A.02 FGTS	8,000%
A.03 SESI/SESC	1,500%
A.04 SENAI/SENAC	1,000%
A.05 INCRA	0,200%
A.06 SEBRAE	0,600%
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%
A.08 RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO – RAT X FAP	6,000%
TOTAL DO GRUPO A	39,800%

GRUPO B

B.01 13º SALÁRIO	8,333%
B.02 FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL)	11,111%
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,940%
B.04 AUXÍLIO DOENÇA	1,390%
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO	0,330%
B.06 FALTAS LEGAIS	0,280%
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA PATERNIDADE	0,070%
B.08 LICENÇA PATERNIDADE	0,020%
TOTAL DO GRUPO B	23,470%

GRUPO C

C.01 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,420%
C.02 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,170%
C.03 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS – EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)	3,200%

C.04 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,160%
C.05 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)	0,800%
C.06 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,040%
TOTAL DO GRUPO C	4,790%
GRUPO D	
D.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	9,340%
TOTAL DO GRUPO D	9,340%
GRUPO E	
E.01 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,030%
E.02 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO	0,030%
TOTAL DO GRUPO E	0,060%
GRUPO F	
F.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA BASE DE CÁLCULO REFERENTES AO SALÁRIO MATERNIDADE	0,280%
TOTAL DO GRUPO F	0,280%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	77,750%
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS SOCIAIS	
III – INSUMOS	
UNIFORME	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
VALE-TRANSPORTE	
DESCONTO LEGAL SOBRE O VALE TRANSPORTE (MÁXIMO DE 6% DO SALÁRIO BASE)	

SEGURO DE VIDA EM GRUPO
TOTAL DOS INSUMOS

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS+INSUMOS

IV – LUCROS E DESPESAS INDIRETAS

LUCRO

DESPESAS INDIRETAS

TOTAL DO LUCRO E DESPESAS INDIRETAS

SUBTOTAL

V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO

ISSQN OU ISS 5,00%

COFINS 3,00%

PIS 0,65%

TOTAL DA TRIBUTAÇÃO
SOBRE O FATURAMENTO 8,65%

VALOR MENSAL DO POSTO

VALOR ANUAL DO POSTO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2016

VIGÊNCIA 01/01/2016 A
31/12/2016
DATA-BASE 01 DE JANEIRO

QUANTIDADE DE POSTOS

RECEPCIONISTA

I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL

II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%
A.02 FGTS	8,000%
A.03 SESI/SESC	1,500%
A.04 SENAI/SENAC	1,000%
A.05 INCRA	0,200%
A.06 SEBRAE	0,600%
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%
A.08 RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO – RAT X FAP	6,000%
TOTAL DO GRUPO A	39,800%

GRUPO B

B.01 13º SALÁRIO	8,333%
B.02 FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL)	11,111%
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,940%
B.04 AUXÍLIO DOENÇA	1,390%
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO	0,333%
B.06 FALTAS LEGAIS	0,280%
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA PATERNIDADE	0,070%
B.08 LICENÇA PATERNIDADE	0,020%
TOTAL DO GRUPO B	23,477%

GRUPO C

C.01 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,420%
C.02 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,170%
C.03 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS – EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)	3,200%

C.04 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,160%
C.05 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)	0,800%
C.06 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,040%
TOTAL DO GRUPO C	4,790%
GRUPO D	
D.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	9,340%
TOTAL DO GRUPO D	9,340%
GRUPO E	
E.01 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,030%
E.02 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO	0,030%
TOTAL DO GRUPO E	0,060%
GRUPO F	
F.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA BASE DE CÁLCULO REFERENTES AO SALÁRIO MATERNIDADE	0,280%
TOTAL DO GRUPO F	0,280%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	77,750%
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS SOCIAIS	
III – INSUMOS	
UNIFORME	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	
TOTAL DOS INSUMOS	
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS+INSUMOS	

IV – LUCROS E DESPESAS INDIRETAS

LUCRO

DESPESAS INDIRETAS

TOTAL DO LUCRO E DESPESAS INDIRETAS

SUBTOTAL

V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO

ISSQN OU ISS 5,00%

COFINS 3,00%

PIS 0,65%

TOTAL DA TRIBUTAÇÃO
SOBRE O FATURAMENTO 8,65%

VALOR MENSAL DO POSTO

VALOR ANUAL DO POSTO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2016

VIGÊNCIA 01/01/2016 A
31/12/2016
DATA-BASE 01 DE JANEIRO

QUANTIDADE DE POSTOS

AGENTE DE LIMPEZA

I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL

II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%
A.02 FGTS	8,000%
A.03 SESI/SESC	1,500%
A.04 SENAI/SENAC	1,000%
A.05 INCRA	0,200%
A.06 SEBRAE	0,600%
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%
A.08 RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO – RAT X FAP	6,000%
TOTAL DO GRUPO A	39,800%

GRUPO B

B.01 13º SALÁRIO	8,333%
B.02 FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL)	11,111%
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,940%
B.04 AUXÍLIO DOENÇA	1,390%
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO	0,333%
B.06 FALTAS LEGAIS	0,280%
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA PATERNIDADE	0,070%
B.08 LICENÇA PATERNIDADE	0,020%
TOTAL DO GRUPO B	23,477%

GRUPO C

C.01 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,420%
C.02 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,170%
C.03 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS – EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)	3,200%

C.04 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,160%
C.05 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)	0,800%
C.06 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,040%
TOTAL DO GRUPO C	4,790%
GRUPO D	
D.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	9,340%
TOTAL DO GRUPO D	9,340%
GRUPO E	
E.01 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,030%
E.02 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO	0,030%
TOTAL DO GRUPO E	0,060%
GRUPO F	
F.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA BASE DE CÁLCULO REFERENTES AO SALÁRIO MATERNIDADE	0,280%
TOTAL DO GRUPO F	0,280%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	77,750%
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS SOCIAIS	
III – INSUMOS	
UNIFORME	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
VALE TRANSPORTE	
DESCONTO LEGAL SOBRE O VALOR TRANSPORTE (MÁXIMO DE 6% DO SALÁRIO BASE)	

SEGURO DE VIDA EM GRUPO
TOTAL DOS INSUMOS

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS+INSUMOS

IV – LUCROS E DESPESAS INDIRETAS

LUCRO

DESPESAS INDIRETAS

TOTAL DO LUCRO E DESPESAS INDIRETAS

SUBTOTAL

V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO

ISSQN OU ISS **5,00%**

COFINS 3,00%

PIS 0,65%

TOTAL DA TRIBUTAÇÃO
SOBRE O FATURAMENTO 8,65%

VALOR MENSAL DO POSTO

VALOR ANUAL DO POSTO

Na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, o percentual referente ao Imposto Sobre Serviço – ISS deverá ser cotado em conformidade com o Código Tributário do Município da prestação do serviço, no caso do SERVIÇO DE LIMPEZA. Nos demais casos, o percentual deverá atender à legislação da sede do tomador do serviço.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2016

VIGÊNCIA 01/01/2016 A
31/12/2016
DATA-BASE 01 DE JANEIRO

QUANTIDADE DE POSTOS

OFFICE BOY

I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL

II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%
A.02 FGTS	8,000%
A.03 SESI/SESC	1,500%
A.04 SENAI/SENAC	1,000%
A.05 INCRA	0,200%
A.06 SEBRAE	0,600%
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%
A.08 RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO – RAT X FAP	6,000%
TOTAL DO GRUPO A	39,80%

GRUPO B

B.01 13º SALÁRIO	8,333%
B.02 FÉRIAS (INCLUINDO 1/3 CONSTITUCIONAL)	11,111%
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,940%
B.04 AUXÍLIO DOENÇA	1,390%
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO	0,333%
B.06 FALTAS LEGAIS	0,280%
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA PATERNIDADE	0,070%
B.08 LICENÇA PATERNIDADE	0,020%
TOTAL DO GRUPO B	23,477%

GRUPO C

C.01 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,420%
C.02 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,170%
C.03 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS – EMPREGADOS INICIALMENTE	3,200%

CONTRATADOS)	
C.04 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – MULTA DE 40% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,160%
C.05 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS INICIALMENTE CONTRATADOS)	0,800%
C.06 INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA – CONTRIBUIÇÃO DE 10% DO FGTS – EMPREGADOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS)	0,040%
TOTAL DO GRUPO C	4,790%
GRUPO D	
D.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	9,340%
TOTAL DO GRUPO D	9,340%
GRUPO E	
E.01 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,030%
E.02 INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO	0,030%
TOTAL DO GRUPO E	0,060%
GRUPO F	
F.01 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA BASE DE CÁLCULO REFERENTES AO SALÁRIO MATERNIDADE	0,280%
TOTAL DO GRUPO F	0,280%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	77,750%
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS SOCIAIS	
III – INSUMOS	
UNIFORME	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	
VALE-TRANSPORTE	
DESCONTO LEGAL SOBRE TRANSPORTE	

(MÁXIMO DE 6% DO SALÁRIO-BASE)

TOTAL DOS INSUMOS

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO+ENCARGOS+INSUMOS

IV – LUCROS E DESPESAS INDIRETAS

LUCRO

DESPESAS INDIRETAS

TOTAL DO LUCRO E DESPESAS INDIRETAS

SUBTOTAL

V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO

ISSQN OU ISS 5,00%

COFINS 3,00%

PIS 0,65%

TOTAL DA TRIBUTAÇÃO
SOBRE O FATURAMENTO 8,65%

VALOR MENSAL DO POSTO

VALOR ANUAL DO POSTO

DIÁRIAS

(QUANDO AS DIÁRIAS PARA VIAGEM NÃO EXCEDEREM A 50% DO SALÁRIO
PERCEBIDO PELO EMPREGADO NO MÊS)

DIÁRIAS	
I - VALOR DA DIÁRIA	
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	
LUCRO	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
TOTAL	
SUBTOTAL	
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	
ISSQN ou ISS	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
TOTAL	8,65%
VALOR TOTAL DE UMA DIÁRIA	
Valor da diária Anual (valor da estimativa mensal x 12)	

Para o **Lote I** foram estimadas 30 diárias mensais.

Para os **Lotes II, III e IV** foram estimadas 10 diárias mensais.

Apêndice II - QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇOS/LOCALIDADE

QUADRO-RESUMO DO LOTE I - MOTORISTA

ITEM	LOCAL DO POSTO	POSTO DE SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL/ANO (12 MESES)
1	BOM JESUS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-CATEGORIA B	1			
		MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-MOTOBOY	1			
2	JOSÉ DE FREITAS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-CATEGORIA B	1			
3	SÃO RAIMUNDO NONATO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-CATEGORIA B	1			
		MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-MOTOBOY	1			
4	ALTOS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-MOTOBOY	1			
5	ALTO LONGÁ	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-MOTOBOY	1			
6	ÁGUA BRANCA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-	1			

		MOTOBOY				
7	AMARANTE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1			
8	ANTÔNIO ALMEIDA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1			
9	AVELINO LOPES	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1			
10	BARRO DURO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1			
11	BARRAS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1			
12	BATALHA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1			
13	CARACOL	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1			
14	ESPERANTINA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1			
15	ELESBÃO VELOSO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1			
16	GILBUÉS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1			
17	GUADALUPE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1			
18	INHUMA	MOTORISTA	1			



		DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY				
19	ITAINÓPOLIS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1			
20	MANOEL EMÍDIO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1			
21	PORTO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1			
22	PEDRO II	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1			
23	REGENERAÇÃO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1			
24	SÃO PEDRO DO PIAUI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1			
25	SIMÕES	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1			
26	SIMPLÍCIO MENDES	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- MOTOBOY	1			
27	TERESINA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- CATEGORIA D	2			
28	TERESINA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- CATEGORIA B	6			
TOTAL			36			

➤ **TOTALIZAÇÃO DO LOTE I**

	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
POSTOS	36		
DIÁRIAS	30		
VALOR TOTAL			

QUADRO-RESUMO DO LOTE II - AGENTE DE LIMPEZA

ITEM	LOCAL DO POSTO	POSTO DE SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL/ANO (12 MESES)
1	ALTOS	AGENTE DE LIMPEZA	1			
2	ÁGUA BRANCA	AGENTE DE LIMPEZA	1			
3	ALTO LONGÁ	AGENTE DE LIMPEZA	1			
4	AMARANTE	AGENTE DE LIMPEZA	1			
5	ANTÔNIO ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA	1			
6	AVELINO LOPES	AGENTE DE LIMPEZA	1			
7	BARRO DURO	AGENTE DE LIMPEZA	1			
8	BARRAS	AGENTE DE LIMPEZA	1			
9	BATALHA	AGENTE DE LIMPEZA	1			
10	CARACOL	AGENTE DE LIMPEZA	1			
11	BOM JESUS	AGENTE DE LIMPEZA	2			
12	ELESBÃO VELOSO	AGENTE DE LIMPEZA	1			
13	GILBUÉS	AGENTE DE LIMPEZA	1			

14	GUADALUPE	AGENTE DE LIMPEZA	1			
15	ITAINÓPOLIS	AGENTE DE LIMPEZA	1			
16	INHUNA	AGENTE DE LIMPEZA	1			
17	JOSÉ DE FREITAS	AGENTE DE LIMPEZA	1			
18	MANOEL EMÍDIO	AGENTE DE LIMPEZA	1			
19	REGENERAÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA	1			
20	PORTO	AGENTE DE LIMPEZA	1			
21	SÃO RAIMUNDO NONATO	AGENTE DE LIMPEZA	1			
22	SIMÕES	AGENTE DE LIMPEZA	1			
23	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	AGENTE DE LIMPEZA	1			
24	SIMPLÍCIO MENDES	AGENTE DE LIMPEZA	1			
25	TERESINA	AGENTE DE LIMPEZA	4			
26	VALENÇA	AGENTE DE LIMPEZA	1			
VALOR TOTAL DO LOTE III			30			

➤ **TOTALIZAÇÃO DO LOTE II**

	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
POSTOS	30		
DIÁRIAS	10		
VALOR TOTAL			

QUADRO-RESUMO DO LOTE III - RECEPCIONISTA

ITEM	LOCAL DO POSTO	POSTO DE SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL/ANO (12 MESES)
1	ALTOS	RECEPCIONISTA	1			
2	ÁGUA BRANCA	RECEPCIONISTA	1			
3	ALTO LONGÁ	RECEPCIONISTA	1			
4	AMARANTE	RECEPCIONISTA	1			
5	AVELINO LOPES	RECEPCIONISTA	1			
6	ANTÔNIO ALMEIDA	RECEPCIONISTA	1			
7	ANGICAL	RECEPCIONISTA	1			
8	ANÍSIO DE ABREU	RECEPCIONISTA	1			
9	AROAZES	RECEPCIONISTA	1			
10	ARRAIAL	RECEPCIONISTA	1			
11	BARRAS	RECEPCIONISTA	1			
12	BATALHA	RECEPCIONISTA	1			
13	BARRO DURO	RECEPCIONISTA	1			
14	BENEDITINOS	RECEPCIONISTA	1			
15	BERTOLÍNIA	RECEPCIONISTA	1			
16	BOCAÍNA	RECEPCIONISTA	1			
17	BOM JESUS	RECEPCIONISTA	1			
18	BURITI DOS LOPES	RECEPCIONISTA	1			
19	CAMPINAS DO PIAUÍ	RECEPCIONISTA	1			
20	CANTO DO BURITI	RECEPCIONISTA	1			
21	CASTELO DO PIAUÍ	RECEPCIONISTA	1			
22	CARACOL	RECEPCIONISTA	1			
23	COCAL	RECEPCIONISTA	1			
24	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	RECEPCIONISTA	1			
25	CRISTINO CASTRO	RECEPCIONISTA	1			
26	CRISTALÂNDIA	RECEPCIONISTA	1			
27	CURIMATÁ	RECEPCIONISTA	1			
28	DEMerval LOBÃO	RECEPCIONISTA	1			
29	ELESBÃO	RECEPCIONISTA	1			

	VELOSO				
30	ELISEU MARTINS	RECEPCIONISTA	1		
31	FRONTEIRAS	RECEPCIONISTA	1		
32	FRANCINÓPOLIS	RECEPCIONISTA	1		
33	FRANCISCO SANTOS	RECEPCIONISTA	1		
34	GILBUÉS	RECEPCIONISTA	1		
35	GUADALUPE	RECEPCIONISTA	1		
36	INHUMA	RECEPCIONISTA	1		
37	ITAINÓPOLIS	RECEPCIONISTA	1		
38	ITAUEIRA	RECEPCIONISTA	1		
39	IPIRANGA	RECEPCIONISTA	1		
40	ISAÍAS COELHO	RECEPCIONISTA	1		
41	JAICÓS	RECEPCIONISTA	1		
42	JERUMENHA	RECEPCIONISTA	1		
43	JOSÉ DE FREITAS	RECEPCIONISTA	1		
44	JOAQUIM PIRES	RECEPCIONISTA	1		
45	LANDRI SALES	RECEPCIONISTA	1		
46	LUZILÂNDIA	RECEPCIONISTA	1		
47	MANOEL EMÍDIO	RECEPCIONISTA	1		
48	MONTE ALEGRE	RECEPCIONISTA	1		
49	MARCOLÂNDIA	RECEPCIONISTA	1		
50	MARCOS PARENTE	RECEPCIONISTA	1		
51	NAZARÉ DO PIAUÍ	RECEPCIONISTA	1		
52	NOSSA SENHOR DOS REMÉDIOS	RECEPCIONISTA	1		
53	PADRE MARCOS	RECEPCIONISTA	1		
54	PALMEIRAIS	RECEPCIONISTA	1		
55	PAULISTANA	RECEPCIONISTA	1		
56	PAES LÂNDIM	RECEPCIONISTA	1		
57	PARNAGUÁ	RECEPCIONISTA	1		
58	PEDRO II	RECEPCIONISTA	1		
59	PIO IX	RECEPCIONISTA	1		
60	PIMENTEIRAS	RECEPCIONISTA	1		
61	PORTO	RECEPCIONISTA	1		
62	PIRACURUCA	RECEPCIONISTA	1		
63	REGENERAÇÃO	RECEPCIONISTA	1		
64	REDENÇÃO DO GURGUÉIA	RECEPCIONISTA	1		
65	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	RECEPCIONISTA	1		
66	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	RECEPCIONISTA	1		

67	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	RECEPCIONISTA	1			
68	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	RECEPCIONISTA	1			
69	SÃO RAIMUNDO NONATO	RECEPCIONISTA	1			
70	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	RECEPCIONISTA	1			
71	SANTA FILOMENA	RECEPCIONISTA	1			
72	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	RECEPCIONISTA	1			
73	SOCORRO DO PIAUÍ	RECEPCIONISTA	1			
74	SIMÕES	RECEPCIONISTA	1			
75	SIMPLÍCIO MENDES	RECEPCIONISTA	1			
76	VALENÇA	RECEPCIONISTA	1			
77	RIBEIRO GONÇALVES	RECEPCIONISTA	1			
78	VÁRZEA GRANDE	RECEPCIONISTA	1			
VALOR TOTAL DO LOTE III			78			

➤ **TOTALIZAÇÃO DO LOTE III**

	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
POSTOS	78		
DIÁRIAS	10		
VALOR TOTAL			

QUADRO-RESUMO DO LOTE IV - OFFICE BOY

ITEM	LOCAL DO POSTO	POSTO DE SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL/ANO (12 MESES)
------	----------------	------------------	------------------	----------------	--------------	----------------------

1	TERESINA	OFICCE BOY	8		
VALOR TOTAL DO LOTE IV					

➤ **TOTALIZAÇÃO DO LOTE IV**

	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
POSTOS	8		
DIÁRIAS	10		
VALOR TOTAL			

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (LOTES I+II+III+IV)	
---	--

MODELO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ nº _____

E-Mail: _____

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:

- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação

(razão social na empresa), CNPJ n.º: _____ com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Eletrônico n.º 33/2016.

Teresina, __ de _____ de 2017.

II - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão 33/2016, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()sim/ () não;

Teresina, __ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 33/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 16.182/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2017, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 33/2016, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. ___ do processo acima referenciado, **RESOLVE registrar os preços Constitui o objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, RECEPÇÃO, CONDUÇÃO DE VEÍCULO LEVE E PESADO, MOTOBOY E OFFICE BOY**, conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
END: XXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX
FONE: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, RECEPÇÃO, CONDUÇÃO DE VEÍCULO LEVE E PESADO, MOTOBOY E OFFICE BOY.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 As penalidades aplicáveis estão previstas no item 18 do Edital e Cláusula Décima Sexta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 33/2016 - modalidade Pregão Eletrônico.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 33/2016 – modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 33/2016, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os locais de prestação dos serviços estão previstos na Cláusula Terceira do Contrato e no Item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento estão disciplinadas na Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. O prestação do serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 33/2016, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

classificada no certame supra numerado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ___ de _____ de 2017.

Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX – CPF XXXXXXXXXXXXX

APÊNDICE I

Item	Discriminação	Qtde.	Valor Unitário (R\$)

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ___ de _____ de 2017.

Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI

Cleandro Alves de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX – CPF XXXXXXXXXXXXX

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
E A EMPRESA _____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16.182/2016.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º _____ (Pregão Eletrônico n.º 33/2016), Processo Administrativo nº 16.182/2016, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico de nº 33/2016, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, RECEPÇÃO, CONDUÇÃO DE VEÍCULO LEVE E PESADO, MOTOBOY E OFFICE BOY.

2.1.1 A prestação dos serviços acima mencionados **não incluirá** o fornecimento de materiais de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

NAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ		
1	ÁGUA BRANCA	Rua João Ferreira S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone: (86) 3282-1360.
2	ALTO LONGÁ	Rua Benedito Brito, nº 181, Bairro Centro. Telefone: (86) 3256-1380.
3	ALTOS	Avenida Francisco Raulino, número 2034, Altos-Piauí. Bairro Centro, Fórum. Telefone: (86) 3262-2828.
4	AMARANTE	Av. Prefeito João Ribeiro de Carvalho, nº 140, Bairro Centro, Fórum. Telefone: (86) 3292-1118.
5	ANGICAL DO PIAUÍ	Praça Gov. Helvídio Nunes S/N, Bairro Centro, Fórum. Tel.(86) 3298-1050.
6	ANÍSIO DE ABREU	Rua Salvador Xavier de Macedo S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone: (89) 3543-0146.
7	ANTÔNIO ALMEIDA	Praça da Justiça, nº 208, Bairro Centro, Fórum. Telefone: (89)3543-1279.
8	AROAZES	Rua Coronel Aníbal Martins S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone: (89) 3468-1150.
9	ARRAIAL	Av. Cândido Muniz S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone: (89) 3555-1185.
10	AVELINO LOPES	Av. Sergio Gama S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3575-1544.
11	BARRAS	Rua 10 de Novembro nº 299, Bairro Centro. Telefone:(86)3242 2439.
12	BARRO DURO	Rua Manoel Soares Texeira nº 378, Bairro Centro, Fórum. Telefone: (86) 3284-1349 .
13	BATALHA	Av. Coronel Messias Melo S/N, Bairro Centro. Telefone:(86) 3347-7144.
14	BENEDITINOS	Av. Presidente Vargas nº 294, Bairro Centro. Fórum Telefone:(86) 3269-1612.
15	BERTOLÍNEA	Av. Presidente Médici nº 10, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3546-1233.
16	BOCAINA	Praça Borges Marinho S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3448-1326.

17	BOM JESUS	Praça Marcos Aurélio S/N, Bairro Centro. Telefone: (89) 3562-1391.
18	BURITI DOS LOPES	Praça Cel. Antônio Romão nº 547, Bairro Centro. Telefone:(86) 3363-1517.
19	CAMPINAS DO PIAUÍ	Rua Manoel Ferreira S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3484-1312.
21	CANTO DO BURITI	Praça Santana nº 227, Bairro Centro, Fórum Telefone: (89) 3531-1042.
22	CARACOL	Rua João Dias nº 227, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3589-1465.
23	CASTELO DO PIAUÍ	Rua Antonino Freire S/N Bairro Centro Fórum. Telefone:(86) 3247-1498.
24	COCAL	Av. João Justino de Brito nº 134 Bairro Centro, Fórum. Tel.:(86) 3362-1211.
25	CONCEIÇÃO DO CANIDÉ	Rua 1-S 168, Bairro Centro Fórum. Telefone:(89) 3489-1166.
26	CRISTALÂNDIA	Av. Tancredo Neves S/N Bairro Nova República Fórum. (89) 3576-1142.
27	CRISTINO CASTRO	Av. David de Campos S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3563-1785.
28	CURIMATÁ	Praça Abdias Albuquerque S/N, Centro, Fórum. Telefone:(89) 3574-1436.
29	DEMERVAL LOBÃO	Rua Mato Grosso nº 395, Bairro Cidade Nova, Fórum. Tel.:(86) 3260-1257.
30	ELESBÃO VELOSO	Praça Santa Teresinha nº 242, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(86) 3285-1127.
31	ELISEU MARTINS	Rua Sousa Lopes nº 82, Centro Fórum. Telefone:(89) 3537-1160.
32	ESPERANTINA	Praça Diógenes Rebelo nº 338, Bairro Centro. Telefone:(86) 3383-1301.
33	FRANCINÓPOLIS	Rua Abdon Portela nº 17, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3472-1175.
34	FRANCISCO SANTOS	Rua Amadeu Rodrigues nº 110, Bairro Centro, Fórum. Tel:(89) 3450-1175.
35	FRONTEIRAS	Rua José Aquiles de Sousa nº 665, Bairro Centro, Fórum. Tel.:(89) 3454-1373.
36	GILBUÉS	Rua Anísio de Abreu nº 711, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3578-1794.
37	GUADALUPE	Av. Climaco de Almeida nº 37, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3552-1714.
38	ITAUEIRA	Rua Ludgero de França Teixeira nº 766, Centro, Fórum. Tel.:(89) 3559-1579.
39	INHUMA	Praça João de Sousa Leal nº 545, Bairro Centro, Fórum. Tel.:(89) 3477-1339.
40	IPIRANGA DO PIAUÍ	Rua José do Rego nº 276 Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3440-1355.
41	ISAÍAS COELHO	Rua São Francisco nº 540, Bairro Centro, Fórum.

		Telefone:(89) 3585-1121.
42	IATAINÓPOLIS	Rua Helvídio Nunes nº 40, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3446-1346.
43	JAICÓS	Praça Padre Marcos nº 74, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3457-1697.
44	JERUMENHA	Rua Pedro Borges S/N, Bairro Centro, Fórum, Telefone:(89) 3550-1196.
45	JOAQUIM PIRES	Rua Barão do Rio Branco nº 522, Bairro Centro, Fórum. Tel.:(86) 3360-1472.
46	JOSÉ DE FREITAS	1ª e 2ª promotoria Praça Gov. Pedro Freitas 50 Fórum. Tel.:(86) 3264-1230.
47	LANDRI SALES	Rua 9 de Novembro S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3542-1255.
48	LUIS CORREIA	Rua Jonas Correia nº 296, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(86) 3367-1402.
49	LUZILÂNDIA	Rua Coronel Egídio nº 702, Bairro Bola de Ouro, Fórum. Tel.:(86) 3393-1337.
50	MANOEL EMÍDIO	Rua Azarias Belchior nº 885, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3535-1184.
51	MONTE ALEGRE	Rua Rui Barbosa nº 686, Bairro Centro. Telefone: (89) 3577-1476.
52	MARCOLÂNDIA	Rua Corínto Matos nº 799 Bairro Centro, Fórum. Telefone: (89) 3439-1200.
53	MARCOS PARENTE	Praça Dirno Pires Ferreira S/N, Bairro Centro. Telefone: (89) 3541-1436.
54	MIGUEL ALVES	Rua São Pedro nº 35, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(86) 3244-1259.
55	NAZARÉ DO PIAUÍ	Rua Tabela Clara Ernestina Leal Reis S/N, Centro, Fórum. Tel.:(89) 3557-1346.
56	OEIRAS	Av. Dr. Benedito Martins nº 389, Bairro Nova Oeiras. Telefone:(89) 3462-1891.
57	PADRE MARCOS	Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, nº 05, Centro, Fórum. Tel:(89) 3431-1145.
58	PAES LANDIN	Rua Piauí S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3494-1112.
59	PALMEIRAIS	Av. Gonçalo Barbosa Soares S/N, Bairro Centro Fórum. Tel.:(86) 3288-1122.
60	PARNAGUÁ	Rua Danton Mascarenhas S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3572-1297.
61	PAULISTANA	Av. Marechal Deodoro 1188 Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3487-1375.
62	PEDRO II	Rua Raimundo José Leite nº 200, Bairro Santa Fé. Telefone:(86) 3271-1472.
63	PIMENTEIRAS	Rua 25 de Julho nº 135, Bairro Centro, Fórum. Telefone: (89) 3474-1380.
64	PIO IX	Av. Senado José Candido Ferraz nº 54, Bairro Centro, Fórum (89) 3453-1525.

65	PIRACURUCA	Av. Landri Sales nº 545, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(86) 3343-1796.
66	PORTO	Av. Presidente Vargas nº 212, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(86) 3243-1468.
67	REDENÇÃO DO GUGUÉIA	Rua Paraguai S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3566- 1386
68	REGENERAÇÃO	Av. Osorio Batista nº 435, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(86) 3293-1764.
69	RIBEIRO GONÇALVES	Av. José Primo, s/n Fórum Central, Centro Ribeiro Gonçalves PI;
70	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	Av. 29 de Julho nº 675, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(86) 3295-1309.
71	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	Praça Santana S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3445-1391.
72	SANTA FILOMENA	Rua Nova República S/N, Bairro Bom Jesus, Fórum. Telefone:(89) 3569-1318.
73	SÃO GONÇALO DO PIAUI	Av. Marechal Castelo Branco nº 278, Bairro Centro, Fórum Tel.:(86) 3289-1122.
74	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	Av. Cândido Coelho nº 202, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3483-1042.
75	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	Rua Francisco de Aragão Paiva, S/N, Bairro Matadouro, Fórum. Tel.:(86) 3249-1153.
76	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	Av. Presidente Vargas nº 786, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(86) 3280-1019.
77	SÃO RAIMUNDO NONATO	Praça Francisco Antônio da Silva, S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone: Telefone:(89) 3582-1242.
78	SIMÕES	Rua José Dias, nº 285, Bairro Centro. Telefone:(89) 3456 1222.
79	SIMPLÍCIO MENDES	Rua Sergio Ferreira, S/N, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3482-1358.
80	SOCORRO DO PIAUÍ	Rua Costa e Silva, nº 530, Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3480-1126.
81	TERESINA	Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro, Telefone: 32164560.
82	TERESINA	Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro Fátima.
83	VALENÇA DO PIAUÍ	Rua Eurípedes Martins, S/N Bairro Centro, Fórum. Telefone:(89) 3465-2713.
84	VÁRZEA GRANDE	Praça Marechal Deodoro da Fonseca S/N, Centro, Fórum. Tel.:(89) 3471-1268.

OBS: Os empregados poderão realizar deslocamento para municípios fora do local de sua lotação, mediante autorização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí. Nestes deslocamentos os motoristas farão jus a diárias, conforme a cláusula nona deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do Contrato é de ____ (____), devendo a importância de ____ (____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: XXX;
- Função: XXX;
- Programa: XXX;
- Projeto/Atividade: XXX;
- Fonte de Recursos: XXX;
- Natureza da Despesa: XXX.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento somente será realizado se a GARANTIA prestada nos termos da Cláusula Oitava do Contrato (anexo V) estiver em vigência, o que será verificado pelo Fiscal do Contrato.

6.2. A Contratada deverá entregar até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação do serviço, à Coordenadoria de Apoio Administrativo, **nota fiscal/fatura** dos serviços, emitida em 2 (duas) vias, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no artigo 31 da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores.

6.3. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou ao servidor formalmente designado para esse fim.

6.4. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à Contratante em data posterior à indicada no item 6.1, será imputado à Contratada o pagamento de eventuais encargos moratórios decorrentes.

6.5. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das **certidões negativas de débitos relativas ao FGTS**, à

previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais bem como outros documentos pertinentes à execução contratual, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada no item 6.4, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

6.7. A não apresentação da documentação de que trata o item 6.4 no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

6.8. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.9. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.9.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.10. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.11. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

6.12. A CONTRATADA deverá, durante toda execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

6.13. Caso seja detectada qualquer irregularidade atinente ao pagamento a menor de salários e outras vantagens previstas em contrato, bem como de encargos previdenciários e de FGTS, e sem justificativa, o CONTRATADO autoriza a retenção cautelar na fatura dos valores equivalentes até a solução.

6.14. O CONTRATANTE fará retenção cautelar da última fatura, quando do encerramento do contrato, até que o CONTRATADO comprove o pagamento de todos os salários e demais verbas rescisórias aos empregados.

6.15 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

6.16. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

7.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, no termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e da Portaria PGJ nº 1.586/2016, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente e atendidos todos os requisitos abaixo:

7.2.1 Os serviços foram prestados regularmente;

7.2.2 O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

7.2.3 A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

7.2.4 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

7.2.5 O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

7.2.6 O CONTRATADO concorde com a prorrogação.

7.2.7 O CONTRATADO mantenha todas as condições de habilitação.

7.2.8 Haja disponibilidade orçamentária e financeira para a referida despesa.

7.2.9 O CONTRATADO apresente nova garantia nos termos da Cláusula oitava deste Contrato, ressalvado o caso da prestação de garantia na modalidade

caução em dinheiro, na qual será exigida apenas a diferença entre a nova garantia exigida e aquela já prestada no termo original.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Contratada deverá entregar ao Ministério Público do Estado do Piauí, até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, que será restituída após o término de sua vigência e desde que não haja nenhuma pendência.

8.2 No caso de alteração no valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções contratuais e demais cominações legais.

8.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

8.5. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 8.4 desta cláusula.

8.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

8.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

8.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.9. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 30/2015 e de todas as cláusulas contratuais.

8.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Procuradoria-Geral de Justiça com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

8.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

8.12. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzido os eventuais valores devidos à Contratante.

8.13. O valor da garantia se reverterá em favor da Contratante, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

8.14. Isenção de Responsabilidade da Garantia

8.14.1 A Procuradoria-Geral de Justiça não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

8.14.2 Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.14.1 desta cláusula, não sendo a

entidade garantidora parte no processo instaurado pela Procuradoria-Geral de Justiça.

8.14.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no subitem 8.14.1 desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS DIÁRIAS DE VIAGEM

9.1 A CONTRATADA pagará diárias de viagem aos seus empregados que se **deslocarem** temporariamente da sede da Procuradoria ou Promotoria de Justiça de sua lotação, em razão de serviço e mediante designação, para atender as despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem;

9.2 A concessão e o pagamento de diárias pressupõem a observância do interesse público, o motivo do deslocamento devidamente comprovado e justificado e a pertinência entre a razão do deslocamento e as atribuições da função desempenhada;

9.3 Considera-se sede, para efeito de concessão de diária, o Município onde o agente terceirizado desempenha suas atribuições;

9.4 Na apuração do número de diárias devidas, inclui-se o período compreendido desde o dia da viagem de ida até o de retorno;

9.5 As diárias serão calculadas e concedidas levando-se em conta os seguintes critérios:

I – **diária integral**, devida quando o deslocamento exigir pernoite do agente terceirizado;

II – **diária parcial**, correspondente a metade do valor da diária integral, devida quando o deslocamento não exigir pernoite do agente terceirizado;

9.6 Os valores pagos a título de diárias de viagem somente serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, mediante relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o afastamento, comprovante do deslocamento e comprovação dos valores efetivamente pagos, atestados pelo Chefe da Seção de Administração de Veículos ou por fiscal do contrato formalmente designado pela CONTRATANTE;

9.6.1 A comprovação do deslocamento a que se refere o item 9.6 poderá ser feita mediante a apresentação de:

a) recibos das despesas realizadas com hospedagem, no qual conste o dia da entrada e o da saída do hotel, assim como o nome do agente terceirizado beneficiário;

b) outros documentos que comprovem o deslocamento;

9.7 Caberá à Contratada antecipar estes valores a seus funcionários, com o mínimo de 24 horas antes do deslocamento e na fatura ser apresentado o valor para pagamento. O CONTRATANTE comunicará, em regra, com antecedência de 03 (três) dias, o deslocamento do funcionário, emitindo uma **Ordem de Pagamento de Diárias**, onde constará o valor líquido a ser pago, já descontado vale transporte e vale alimentação ou ticket refeição;

9.7.1 Caso a CONTRATANTE, por motivo qualquer motivo alheio a sua vontade, não comunicar no prazo assinalado no item anterior, a CONTRATADA disporá de prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação de ordem para o pagamento de diárias.

9.8 Na hipótese de cancelamento de viagem anteriormente programada e comunicada, cabe à CONTRATANTE informar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, para que, se for o caso, o empregado restituir à empresa as diárias recebidas antecipadamente, não sendo devido qualquer valor por parte da CONTRATANTE em fatura apresentada pela CONTRATADA;

9.9 Considerando-se a necessidade de deslocamentos do MP/PI, estimou-se a quantidade de 30 (trinta) diárias para o Lote I, e 10 (dez) diárias para os Lotes II, III e IV, devendo a empresa contratada realizar um rodízio nas designações dos empregados, obedecida, no tocante aos motoristas, a categoria descrita na habilitação do mesmo e a do veículo a ser utilizado em viagem.

9.10 O quantitativo de diárias previsto no item 9.9 reflete apenas a possibilidade de contratação de serviços. Por se tratar de quantitativo estimado, não se obriga o MP/PI a contratar tal quantitativo.

9.11 Será pago pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí a título de uma diária a o valor bruto correspondente a R\$125,00 (cem reais), atendendo o disposto a seguir:

9.11.1 O valor que a Contratada entregará efetivamente ao motorista será o valor líquido, ou seja, no caso de **diária integral**, será o valor bruto **(R\$ 125,00)**.

9.11.2 O valor que a Contratada entregará efetivamente ao motorista será o valor líquido, ou seja, no caso de **meia-diária**, será o valor bruto **(R\$ 62,50)**.

9.12 Não serão incluídas no salário as diárias para viagem que não excedam de 50% (cinquenta por cento) do salário percebido pelo empregado, conforme previsto no Art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Neste caso será aplicada a planilha de custos e formação de preços de diárias.

9.13 As diárias para viagem quando excederem 50% (cinquenta por cento) do salário mensal percebido pelo empregado integrarão, na sua totalidade, e não

somente o valor que exceder aquele percentual, o salário, devendo ser incluídas na planilha de custos e formação de preços - salário e remuneração, na qual incidirá todos os Encargos Sociais previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do Fiscal do contrato, que deverá registrar as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela CONTRATADA ou para a aplicação de eventuais penalidades;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, às suas dependências para a execução dos serviços;

10.5. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

10.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.7. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

10.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir integralmente com o disposto na Lei Estadual nº 6.286/12 e no item 4 do Termo de Referência (anexo I do edital), os quais disciplinam a reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

11.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

11.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

11.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pela PGJ-PI;

11.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

11.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

11.7. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.8. Apresentar, sempre que solicitada pela Administração da CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;

11.9. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo a Contratante o acesso ao controle de frequência.

11.10. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados;

11.11. Permitir à CONTRATANTE o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado;

11.12. Manter os seus profissionais, quando em horário de trabalho, devidamente uniformizados e identificados;

11.13. Adotar as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca-alerta, etc), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Coordenadoria de Apoio Administrativo, e/ou ao Fiscal do Contrato;

11.14. Enviar o Relatório de Medição dos Serviços prestados ao Fiscal do contrato para apreciação, antes da emissão na Nota Fiscal/Fatura dos serviços que foram realizados;

11.15. Fornecer aos profissionais os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, necessários à execução dos serviços;

11.16. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços para verificar as condições em que os mesmos estão sendo prestados;

11.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer dano ou infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, inclusive multas de trânsito; no caso de a Contratada não proceder ao pagamento da multa até o final da vigência do contrato, a Administração descontará dos pagamentos ainda devidos ou, caso não houver, procederá à cobrança administrativa ou judicial;

11.18. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

11.19. Selecionar e realizar treinamento e capacitação anual dos empregados, necessários à perfeita execução dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante;

11.20. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

11.21. Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – **CAGED**, relativo ao mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);

11.22. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.23. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

11.24. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte e outros benefícios dos profissionais relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.25. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

11.26. Manter sede, filial ou escritório na Cidade de Teresina-PI com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação.

11.27. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, cartão cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

11.28. Caso o empregado não deseje o acesso ao cartão cidadão, a CONTRATADA deve apresentar relação dos seus funcionários que se enquadram nesta situação, na qual conste assinatura comprobatória de que estes tomaram conhecimento dos benefícios de sua concessão e optaram por não o acessarem;

11.29. Caso não seja possível a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal, como na hipótese de o trabalhador ser cadastrado em programas de transferência de renda, a CONTRATADA deve apresentar as devidas justificativas, acompanhadas de comprovações do conhecimento do empregado acerca da situação.

11.30. Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na Cidade de Teresina-PI ou no interior do estado, quando for o caso;

11.31. Providenciar, junto ao INSS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias.

11.32. Adotar práticas para a racionalização de água e energia elétrica, inclusive com a verificação da normalização dos equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos);

- **São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

11.33. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

10.34. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

10.35. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

12.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá:

12.1.1. Entregar, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, à FISCALIZAÇÃO do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

12.2. Entregar, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, à FISCALIZAÇÃO do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

- a) Folha de pagamento analítica referente ao mês anterior da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Ministério Público do Estado do Piauí, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
- b) Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês anterior da prestação dos serviços;
- c) Guia do Recolhimento do INSS, relativa ao mês anterior da prestação dos serviços;
- d) Guia de recolhimento do FGTS, relativa ao mês anterior da prestação dos serviços;
- e) GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomadora o Ministério Público do Estado do Piauí, relativos ao mês anterior da prestação dos serviços, e

f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA, devidamente atualizados;

g) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento, capacitação ou reciclagem previsto em lei e neste contrato;

12.3. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pela CONTRATADA; e

c) exames médicos admissionais dos empregados do CONTRATADO que prestarão os serviços.

12.4. A documentação constante no subitem 12.3 deverá, no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório – ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS; e extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

c) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pelo CONTRATADO, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

12.5. Uma vez recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega no MP-PI e assiná-la.

12.6. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção do CONTRATADO em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

13.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.1.1 Contribuições Previdenciárias:

a) Contribuições Previdenciárias destinadas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com alíquota, via de regra, de 11% sobre o valor total dos serviços, na cessão de mão de obra e empreitada, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no DOU de 17/11/2009, que consolida a regulamentação da Lei 8.212/1991, e alterações;

b) Contribuição Patronal Previdenciária - CPP, com alíquota de 20% e Contribuição Previdenciária na Fonte, com alíquota de 11% na contratação de Contribuintes Individuais, conforme Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no DOU de 17/11/2009, que consolida a regulamentação da Lei 8.212/1991, e alterações;

13.1.2 Imposto de Renda Retido na Fonte:

a) De Pessoas Físicas: conforme regulamento do Imposto de Renda (Decreto 3.000/99 e IN SRF 15/2001 e alterações) com alíquotas determinadas, via de regra, pela Tabela Progressiva vigente no mês do fato gerador, aplicando-se, entretanto, alíquota especificada em lei quando o rendimento, pela sua natureza, for tributado de modo diverso;

b) De Pessoas Jurídicas: conforme regulamento do Imposto de Renda (Decreto 3.000/99 e alterações), com alíquotas de 1,5% ou de 1%, conforme o serviço;

13.1.3 Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza (ISSQN):

a) Conforme a Lei Complementar nº 116/2000 e artigo 9º do Decreto-Lei nº 406/68 e alterações (ótima da legislação nacional) e Lei Complementar nº 3.606, de 29 de dezembro de 2006 - Código Tributário do Município de Teresina e alterações (ótima municipal), com alíquotas estabelecidas na legislação municipal, observando os limites máximo e mínimo estabelecidos, respectivamente, na lei nacional e no artigo 88 do ADCT;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

14.2 A alteração de valor contratual, decorrente da repactuação de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. É admitida a repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

15.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

15.2.1 Se não houver sindicatos ou conselhos de classe constituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

15.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

15.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

15.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

15.5.1. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

15.5.2. A partir do segundo ano de vigência do contrato, este terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano.

15.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

15.7. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

15.7.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

15.7.2. As particularidades do contrato em vigência;

15.7.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

15.7.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

15.7.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

15.7.6. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

15.8. A repactuação produzirá efeitos financeiros:

15.8.1. A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;

15.8.2. Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou

15.8.3. Em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.9. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos, materiais e diárias de viagem, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.

15.9.1 Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a

CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

15.10 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

15.11. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15.12. Para o reajuste dos insumos, materiais e diárias de viagem será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPA/IBGE, acumulado em 12(doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

15.13 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do subitem 15.9 desta cláusula.

15.14 A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 12º do Decreto Estadual n.º 11.346, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí – **CADUF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 16.1.1 apresentar documentação falsa;
- 16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 falhar na execução do contrato;
- 16.1.4 fraudar na execução do contrato;
- 16.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6 cometer fraude fiscal;
- 16.1.7 fizer declaração falsa.

16.2 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 16.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 16.6 desta cláusula.

16.3 O retardamento da execução previsto no item 16.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

16.3.1 deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução dos serviços após 7 (sete) dias contados da data da assinatura do contrato.

16.3.2 deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

16.4 A falha na execução do contrato prevista no item 16.1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 16.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

16.5 O comportamento previsto no item 16.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem o devido treinamento e/ou capacitação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCAL DO CONTRATO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do MP/PI quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviços durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por funcionário e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avançadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Fornecer aos seus empregados qualquer benefício ou vantagem prevista na legislação e em Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho.	2	Por ocorrência e por dia.
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima Segunda.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Cláusula Décima Segunda.	1	Por ocorrência e por dia

16.7 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1 desta cláusula.

16.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

16.8.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.8.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DISSOLUÇÃO

17.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

18.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

18.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

18.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

18.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

18.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

18.2.5 A dissolução da sociedade;

18.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

18.2.7 O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos na Ata de Registro de Preço após a devida notificação da contratada;

18.2.8 A não realização, total ou parcial, do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

18.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

18.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

18.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

18.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

18.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

18.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

18.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela

suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.

18.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

19.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FISCAL DO CONTRATO

20.1 A Coordenadoria de Apoio Administrativo indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

20.1.1 A portaria de designação deverá ser anexada aos autos do procedimento antes do início da execução do contrato, indicando o nome do Fiscal responsável com o seu respectivo substituto que irá exercer a fiscalização nas ausências e impedimentos daquele.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

21.1 A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

22.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, ____ de _____ de 2017.

Pelo MP/PI:

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____